



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 62133/25

EXERCÍCIO: 2025

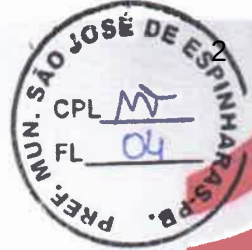
SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

DATA DE ENTRADA: 14/05/2025

ASSUNTO: Licitação - 00010/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação do artista Juarez para realização de show musical com duração de 2 (duas) horas, no dia 31 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina São João da Gente, promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB.

INTERESSADOS: Rafaela Horacio de Sousa Barreto
Thaise Gomes de Sousa



JUAREZ

PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS ESPINHARES - PB

A pessoa jurídica de direito privado **JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ de nº 49.836.658/0001-27**, com sede na Rua: Do Sossego, nº 298, CXPST, Santo Amaro, Recife, estado de Pernambuco, neste ato representado por, **JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JÚNIOR**, brasileiro, empresário e artista, portador da cédula de identidade n 3338360 SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 658.512.853 - 20, residente e domiciliado na Rua: Copacabana, nº 303, Setubal, Recife, estado de Pernambuco, Vem, por meio deste, apresentar-se a sua proposta:

Contratação por Inexigibilidade do Cantor Juarez, para apresentar - se na Festa Tradicional de São João de São José dos Espinhares - 2025, no dia 31 de maio de 2025, no município de São José dos Espinhares - PB

Segue abaixo nosso preço;			
APRESENTAÇÃO	UND	EVENTO/DATA	VALOR TOTAL DA APRESENTAÇÃO
CANTOR JUAREZ	01	Festa Tradicional de São João de São José dos Espinhares – 2025 31/05/2025 – Sábado Município de São José dos Espinhares - PB Duração de Show 02h00min	80.000,00 OITENTA MIL REAIS
TOTAL DA PROPOSTA			80.000,00 OITENTA MIL REAIS

Validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias

CONDIÇÕES GERAIS: Já estão inclusos nos preços apresentados todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, ou quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venha incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços constantes na referida proposta de preços.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO BRADESCO - 237
AGÊNCIA: 1783
CONTA: 540498
JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

JUARA
PRODUÇÕES E
EVENTOS
LTDA:49836658000
127

Assinado de forma
digital por JUARA
PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA:49836658000127
Dados: 2025.04.01
14:20:48 -03'00'

Recife, 01 de abril de 2025

JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 49.836.658/0001-27 Rua do Sossego, 298
JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JÚNIOR Recife/PE
50100-150

(81) 98115-8645
juarezcantorreal@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL

JUAREZ



PLANILHA DE CUSTOS/DESPESAS POR EVENTO

A pessoa jurídica de direito privado JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ de nº 49.836.658/0001-27, com sede na Rua: Do Sossego, nº 298, CXPST, Santo Amaro, Recife, estado de Pernambuco, neste ato representado por, JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JÚNIOR, brasileiro, empresário e artista, portador da cédula de identidade n 3338360 SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 658.512.853 - 20, residente e domiciliado na Rua: Copacabana, nº 303, Setubal, Recife, estado de Pernambuco, DECLARA, a planilha de custo, em consonância à NLLC 14.133/2021.

DETALHAMENTO DE CUSTOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR
01	CACHÊ ARTISTA	24.500,00
02	CACHÊ EQUIPE DO ARTISTA	18.000,00
03	ALIMENTAÇÃO DO ARTISTA/EQUIPE	3.000,00
04	VAN/HOSPEDAGEM ARTISTA/EQUIPE	6.500,00
05	REPOSIÇÃO DE MATERIAIS	5.000,00
06	OUTRAS DESPESAS DA BANDA	5.000,00
07	REPASSE PARA EMPRESA	18.000,00
===	VALOR TOTAL DAS DESPESAS	80.000,00

Recife, 01 de abril de 2025

JUARA PRODUCOES E EVENTOS LTDA:49836658000127
Assinado de forma digital por JUARA PRODUCOES E EVENTOS LTDA:49836658000127
Dados: 2025.04.01 14:21:01 -03'00"

JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 49.836.658/0001-27
JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JÚNIOR
REPRESENTANTE LEGAL

JUARA
PRODUÇÕES

Rua do Sossego, 298
Santo Amaro - Recife/PE
50100-150

(81) 98115-8645
juarezcantorreal@gmail.com



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

INEXIGIBILIDADE 00010/2025

Ementa: PARECER JURÍDICO - EXAME DE LEGALIDADE - INEXIGIBILIDADE - Contratação do artista "Juarez" para realização de show musical com duração de 2 (duas) horas, no dia 31 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina "São João da Gente", promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB. Parecer favorável.

I. DO RELATÓRIO:

Trata-se na espécie de Processo Administrativo, protocolado sob o nº 250404IN000010/2025, que visa à contratação através de INEXIGIBILIDADE Nº 00010/2025.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- 1) Documento de Formalização da Demanda;
- 2) Estudo Técnico Preliminar;
- 3) Termo de Referência;
- 4) Autorização do ordenador de despesa;
- 5) Reserva orçamentária;
- 6) Certidões negativas fiscais e trabalhista e demais documentos de habilitação;
- 7) Minuta de termo de contrato.

No caso em análise, vem a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, responsável pela demanda, requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Eis o relatório.

II. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE:

As contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos:

- a) dispensa de licitação (art. 75);
- b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...).

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação.

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

Art. 74. (...)

(...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, que refere-se ao caso concreto.

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal



No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

“(…) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

Assim, os documentos juntados, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa, como de fato ocorreu no caso concreto.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal



Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta ata de autorização da LOA e termo de reserva emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

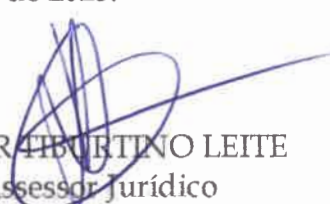
V. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opino pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer. S.M.J.

São José de Espinharas, 10 de abril de 2025.


HÉBER TIBURTINO LEITE
Assessor Jurídico
OAB-PB 13.675



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Aprovo o Termo de Referência e aceito a justificativa apresentada pelo Secretário de Educação, Cultura e Esportes e Autorizo a comissão de contratação, a dar prosseguimento ao procedimento para o objeto Contratação do artista “Juarez” para realização de show musical com duração de 2 (duas) horas, no dia 31 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina “São João da Gente”, promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 encaminhe – se para o departamento de contabilidade para confirmação da Dotação Orçamentária apresentada para o respectivo objeto, bem como para o Setor Jurídico para analisar e proferir Parecer Jurídico que a nosso ver se configura como Inexigibilidade de licitação.

São José de Espinharas - PB, 07 de abril de 2025

Atenciosamente;

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Contratação do artista "Juarez" para realização de show musical com duração de 2 (duas) horas, no dia 31 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina "São João da Gente", promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação do artista "Juarez" para realização de show musical com duração de 2 (duas) horas, no dia 31 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina "São João da Gente", promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB.	Show	01

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A festividade "São João da Gente" é parte do calendário oficial de eventos do município, sendo um dos momentos mais aguardados pela comunidade e visitantes, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural, valorização das tradições nordestinas e promoção do turismo local.

O artista Juarez possui forte apelo popular na região e é amplamente reconhecido por seu repertório voltado ao forró tradicional e à música nordestina, estilos que dialogam diretamente com o espírito junino da festividade. Sua apresentação promete atrair significativo público, impulsionando a economia local, especialmente nos setores de comércio informal, alimentação e hospedagem.

Além disso, trata-se de artista com carreira consolidada, com agenda compatível e disponibilidade na data proposta, não sendo identificado, no momento, outro artista com o mesmo perfil e representatividade regional capaz de atender às expectativas do evento com a mesma eficácia.

A contratação se dará por inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, sendo a contratação realizada diretamente com o próprio artista ou seu representante exclusivo.

Diante do exposto, a contratação do cantor Juarez mostra-se adequada, vantajosa e em consonância com o interesse público, contribuindo para o sucesso do evento e o fortalecimento das manifestações culturais do município.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O objeto da contratação está previsto no Planejamento da Contratação, conforme consta nas informações básicas deste termo de referência.

3.2. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamentado no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal



3.3. Aplica-se a este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.
- 4.2. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.
- 4.3. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.
- 4.4. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do artista "Juarez", para composição das atrações artísticas do "São João da Gente 2025", evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

- 5.1. O prazo para início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será a partir da assinatura do contrato, sendo a apresentação do artista no dia 31 de maio de 2025.
- 5.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

- 6.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;
- 7.2. A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;
- 7.3. Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;
- 7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;
- 7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;
- 7.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. A futura CONTRATADA é a empresa JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 49.836.658/0001-27, com sede na Rua do Sossego, Nº 298, Santo Amaro, Recife-PE, neste ato representada por JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JÚNIOR, residente e domiciliado na Rua Copacabana, nº 303, Boa Viagem, Recife – PE, CPF nº 658.512.853-20, Carteira de Identidade nº 3338360 - SSP/PB, conforme documentação em anexo, a qual atende os requisitos mínimos de Habilitação. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da contratação.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

9.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 49.836.658/0001-27, com sede na Rua do Sossego, Nº 298, Santo Amaro, Recife - PE, com o Valor Global ofertado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

9.2. Este valor inclui os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de palco, sonorização e iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

9.3. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhada comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a realização do show, contados do período de adimplemento, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo: Unidade orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO ELEMENTO DE DESPESA: 13 392 3002 2053 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; - 939 3.3.90.33 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

São José de Espinharas - PB, 04 de abril de 2025.


DIOGENES AUGUSTO DE MIRANDA
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 032/2023.

O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Técnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art.18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos devido ao valor e o objeto da contratação.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade São João do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o município necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento "São João da Gente 2025".

II. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

De acordo com a Programação, será necessária uma apresentação musical do artista "Juarez" para apresentação de show musical com duração de 02 (duas) horas.

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi efetuado levantamento de mercado para verificar as bandas/grupos musicais/artistas que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade e eficiência.

Desse modo o município recebeu proposta de preços conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação do artista "Juarez" para realização de show musical com duração de 2 (duas) horas, no dia 31 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina "São João da Gente", promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB.	Show	01

IV. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base no levantamento de mercado apresentado no item VI deste estudo, e considerando os recursos disponíveis no âmbito municipal para a execução das despesas relacionadas às festividades juninas, verifica-se que a estimativa média para o valor da presente contratação é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

V. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que há apenas um artista interessado, assim não haverá o parcelamento da solução.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

VI - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade do município e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a inexigibilidade de licitação para contratação de artista para prestação de serviço de uma apresentação musical, uma vez que a contratação se alinha aos objetivos deste órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

São José de Espinharas - PB, 04 de abril de 2025.

Atenciosamente,

DIOGENES AUGUSTO DE MIRANDA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



Estado da Paraíba
 Município de São José de Espinharas
 Prefeitura Municipal

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
OBJETO: Contratação do artista "Juarez" para realização de show musical com duração de 2 (duas) horas, no dia 31 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina "São João da Gente", promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB. JUSTIFICATIVA: A festividade "São João da Gente" é parte do calendário oficial de eventos do município, sendo um dos momentos mais aguardados pela comunidade e visitantes, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural, valorização das tradições nordestinas e promoção do turismo local. O artista Juarez possui forte apelo popular na região e é amplamente reconhecido por seu repertório voltado ao forró tradicional e à música nordestina, estilos que dialogam diretamente com o espírito junino da festividade. Sua apresentação promete atrair significativo público, impulsionando a economia local, especialmente nos setores de comércio informal, alimentação e hospedagem. Além disso, trata-se de artista com carreira consolidada, com agenda compatível e disponibilidade na data proposta, não sendo identificado, no momento, outro artista com o mesmo perfil e representatividade regional capaz de atender às expectativas do evento com a mesma eficácia. A contratação se dará por inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, sendo a contratação realizada diretamente com o próprio artista ou seu representante exclusivo. Diante do exposto, a contratação do cantor Juarez mostra-se adequada, vantajosa e em consonância com o interesse público, contribuindo para o sucesso do evento e o fortalecimento das manifestações culturais do município. QUANTIDADE A SER CONTRATADA. O quantitativo refere-se a um show artístico a ser realizado no "São João da Gente 2025". FONTE DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES ELEMENTO DE DESPESA: 13 392 3002 2053 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; - 939 3.3.90.33 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. Prazo de Execução: a) O início da prestação dos serviços ocorrerá conforme as características e necessidades da Prefeitura Municipal, tendo como data prevista para a apresentação do artista o dia 31 de maio de 2025, após a assinatura do contrato. A vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada, por interesse da Administração, por períodos iguais e sucessivos, conforme o disposto no art. 107 da referida legislação.	

São José de Espinharas - PB, 04 de abril de 2025.

Atenciosamente,


 Diogenes Augusto de Miranda
 SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Contratação do artista "Juarez" para realização de show musical com duração de 2 (duas) horas, no dia 31 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina "São João da Gente", promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação do artista "Juarez" para realização de show musical com duração de 2 (duas) horas, no dia 31 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina "São João da Gente", promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB.	Show	01

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A festividade "São João da Gente" é parte do calendário oficial de eventos do município, sendo um dos momentos mais aguardados pela comunidade e visitantes, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural, valorização das tradições nordestinas e promoção do turismo local.

O artista Juarez possui forte apelo popular na região e é amplamente reconhecido por seu repertório voltado ao forró tradicional e à música nordestina, estilos que dialogam diretamente com o espírito junino da festividade. Sua apresentação promete atrair significativo público, impulsionando a economia local, especialmente nos setores de comércio informal, alimentação e hospedagem.

Além disso, trata-se de artista com carreira consolidada, com agenda compatível e disponibilidade na data proposta, não sendo identificado, no momento, outro artista com o mesmo perfil e representatividade regional capaz de atender às expectativas do evento com a mesma eficácia.

A contratação se dará por inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, sendo a contratação realizada diretamente com o próprio artista ou seu representante exclusivo.

Diante do exposto, a contratação do cantor Juarez mostra-se adequada, vantajosa e em consonância com o interesse público, contribuindo para o sucesso do evento e o fortalecimento das manifestações culturais do município.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O objeto da contratação está previsto no Planejamento da Contratação, conforme consta nas informações básicas deste termo de referência.

3.2. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamentado no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal



3.3. Aplica-se a este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.
- 4.2. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.
- 4.3. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.
- 4.4. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do artista "Juarez", para composição das atrações artísticas do "São João da Gente 2025", evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

- 5.1. O prazo para início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será a partir da assinatura do contrato, sendo a apresentação do artista no dia 31 de maio de 2025.
- 5.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

- 6.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;
- 7.2. A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;
- 7.3. Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;
- 7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;
- 7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;
- 7.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. A futura CONTRATADA é a empresa JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 49.836.658/0001-27, com sede na Rua do Sossego, Nº 298, Santo Amaro, Recife-PE, neste ato representada por JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JÚNIOR, residente e domiciliado na Rua Copacabana, nº 303, Boa Viagem, Recife – PE, CPF nº 658.512.853-20, Carteira de Identidade nº 3338360 - SSP/PB, conforme documentação em anexo, a qual atende os requisitos mínimos de Habilitação. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da contratação.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

9.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 49.836.658/0001-27, com sede na Rua do Sossego, Nº 298, Santo Amaro, Recife - PE, com o Valor Global ofertado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

9.2. Este valor inclui os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de palco, sonorização e iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

9.3. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhada comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a realização do show, contados do período de adimplemento, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo: Unidade orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO ELEMENTO DE DESPESA: 13 392 3002 2053 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; - 939 3.3.90.33 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

São José de Espinharas - PB, 04 de abril de 2025.


DIOGENES AUGUSTO DE MIRANDA
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Contratação do artista "Juarez" para realização de show musical com duração de 2 (duas) horas, no dia 31 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina "São João da Gente", promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação do artista "Juarez" para realização de show musical com duração de 2 (duas) horas, no dia 31 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina "São João da Gente", promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB.	Show	01

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A festividade "São João da Gente" é parte do calendário oficial de eventos do município, sendo um dos momentos mais aguardados pela comunidade e visitantes, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural, valorização das tradições nordestinas e promoção do turismo local.

O artista Juarez possui forte apelo popular na região e é amplamente reconhecido por seu repertório voltado ao forró tradicional e à música nordestina, estilos que dialogam diretamente com o espírito junino da festividade. Sua apresentação promete atrair significativo público, impulsionando a economia local, especialmente nos setores de comércio informal, alimentação e hospedagem.

Além disso, trata-se de artista com carreira consolidada, com agenda compatível e disponibilidade na data proposta, não sendo identificado, no momento, outro artista com o mesmo perfil e representatividade regional capaz de atender às expectativas do evento com a mesma eficácia.

A contratação se dará por inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, sendo a contratação realizada diretamente com o próprio artista ou seu representante exclusivo.

Diante do exposto, a contratação do cantor Juarez mostra-se adequada, vantajosa e em consonância com o interesse público, contribuindo para o sucesso do evento e o fortalecimento das manifestações culturais do município.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O objeto da contratação está previsto no Planejamento da Contratação, conforme consta nas informações básicas deste termo de referência.

3.2. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamentado no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal



3.3. Aplica-se a este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.
- 4.2. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.
- 4.3. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.
- 4.4. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do artista "Juarez", para composição das atrações artísticas do "São João da Gente 2025", evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

- 5.1. O prazo para início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será a partir da assinatura do contrato, sendo a apresentação do artista no dia 31 de maio de 2025.
- 5.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

- 6.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judícia*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;
- 7.2. A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;
- 7.3. Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;
- 7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;
- 7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;
- 7.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. A futura CONTRATADA é a empresa JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 49.836.658/0001-27, com sede na Rua do Sossego, Nº 298, Santo Amaro, Recife-PE, neste ato representada por JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JÚNIOR, residente e domiciliado na Rua Copacabana, nº 303, Boa Viagem, Recife – PE, CPF nº 658.512.853-20, Carteira de Identidade nº 3338360 - SSP/PB, conforme documentação em anexo, a qual atende os requisitos mínimos de Habilitação. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da contratação.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

9.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 49.836.658/0001-27, com sede na Rua do Sossego, Nº 298, Santo Amaro, Recife - PE, com o Valor Global ofertado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

9.2. Este valor inclui os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de palco, sonorização e iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

9.3. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhada comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a realização do show, contados do período de adimplemento, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo: Unidade orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO ELEMENTO DE DESPESA: 13 392 3002 2053 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; - 939 3.3.90.33 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

São José de Espinharas - PB, 04 de abril de 2025.


DIOGENES AUGUSTO DE MIRANDA
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Declaro, conforme solicitação, haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano de 2025, específica para Contratação do artista "Juarez" para realização de show musical com duração de 2 (duas) horas, no dia 31 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina "São João da Gente", promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO ELEMENTO DE DESPESA: 13 392 3002 2053 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; - 939 3.3.90.33 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

São José de Espinharas - PB, 07 de abril de 2025.

Ruy Rakson Cordeiro Alves Junior
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/05/2025 às 09:48:41 foi protocolizado o documento sob o Nº 62133/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rafaela Horacio de Sousa Barreto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

Número da Licitação: 00010/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 11/04/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 80.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Contratação do artista Juarez para realização de show musical com duração de 2 (duas) horas, no dia 31 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina São João da Gente, promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 2

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 80.000,00

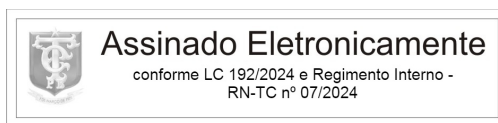
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Juara Producoes E Eventos Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.836.658/0001-27

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	531d045eeffe7e27b8a54f8e5f85a46
Autorização da autoridade competente	Sim	e431c74c09128fd7141328133808251b
Estimativa da despesa	Sim	9e197a532e50932f077daa42d25eb234
Estudo Técnico Preliminar	Sim	10bbfd729ff5724d0dc7907d7e6c63f6
Formalização de demanda	Sim	1552ac109e5b35a5f41a774cae2de7ec
Justificativa de preço	Sim	9e197a532e50932f077daa42d25eb234
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	9e197a532e50932f077daa42d25eb234
Previsão Orçamentária	Sim	7bf23d1e9d812d1a879d9541c948f1df
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Juara Producoes E Eventos Ltda	Sim	6b6dc742b8a8e104e040508851f3b545

João Pessoa, 14 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal



37

CONTRATO Nº 21001/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "JUAREZ" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS, NO DIA 31 DE MAIO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO À TRADICIONAL FESTIVIDADE JUNINA "SÃO JOÃO DA GENTE", PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, neste ato representada pela Prefeita Thaise Gomes de Sousa, Brasileira, Solteira, Assistente Social, residente e domiciliada na Rua Assis Chateaubriand, 637, Bairro Belo Horizonte, Patos-PB, CPF nº 094.611.054-95, Carteira de Identidade nº 3.633.639 - SESDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 49.836.658/0001-27, com sede na Rua do Sossego, nº 298, Santo Amaro, Recife - PE, CEP: 50.100-150, neste ato representada por JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JÚNIOR, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário e artista, residente e domiciliado na Rua Copacabana, nº 303, Boa Viagem, Recife - PE, CEP: 51.030-590, CPF nº 658.512.853-20, Carteira de Identidade nº 3338360 - SSP/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, via inexigibilidade de licitação, está evidenciado no art. 74, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1. O presente contrato é decorrente do processo de Inexigibilidade nº 00010/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação do artista "Juarez" para realização de show musical com duração de 2 (duas) horas, no dia 31 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina "São João da Gente", promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. A Proposta do contratado;

2.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O início da prestação dos serviços ocorrerá conforme as características e necessidades da Prefeitura Municipal, tendo como data prevista para a apresentação do artista o dia 31 de maio de 2025, após a assinatura do contrato.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal



3.3. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (palco, sonorização, iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

3.4. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.

3.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificada a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE DADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO ELEMENTO DE DESPESA: 13 392 3002 2053 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; - 939 3.3.90.33 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será realizado após a apresentação artística, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente;

6.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

7.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

7.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

7.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal



39

7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.2. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal



11.1. São obrigações da Contratada:

11.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.15. Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal



- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal



III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal



15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO

16.1. A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

16.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA– FORO.

19.1. Fica eleito o FORO da cidade de Patos/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

São José de Espinharas -PB, 14 de abril de 2025

TESTEMUNHAS:

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

THAISE GOMES DE
SOUSA:09461105495

Assinado de forma digital por
THAISE GOMES DE
SOUSA:09461105495
Dados: 2025.04.14 15:09:34 -03'00'

THAISE GOMES DE SOUSA

Prefeita Constitucional
Contratante

JUARA PRODUCOES E EVENTOS
LTDA:49836658000127

Assinado de forma digital por JUARA
PRODUCOES E EVENTOS LTDA:49836658000127
Dados: 2025.04.14 14:52:11 -03'00'

JUARA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ Nº 49.836.658/0001-27

Contratada



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 21001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00010/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação do artista “Juarez” para realização de show musical com duração de 2 (duas) horas, no dia 31 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina “São João da Gente”, promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, e a empresa JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 49.836.658/0001-27.

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

São José de Espinharas, 14 de abril de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

confeção e o fornecimento de fardamento escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São José de Espinharas - PB, com base nos elementos constantes no procedimento de Dispensa, a qual sugere a contratação de: L&J TRANSFER LTDA - CNPJ: 07.046.164/0001-07, valor: R\$ 8.748,55; CAMBOIM TÊXTIL LTDA - CNPJ Nº 02.301.569/0001-12, valor: R\$: 6.722,50.
São José de Espinharas-PB, 14 de Abril de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:5F9AD178

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
00010/2025 – LEI Nº 14.133/21

A Prefeita do Município de São José de Espinharas/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00010/2025, que tem como objeto: Contratação do artista "Juarez" para realização de show musical com duração de 2 (duas) horas, no dia 31 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina "São João da Gente", promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB, em favor de JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 49.836.658/0001-27, Valor Total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei nº 14.133/21.
São José de Espinharas-PB, 11 de abril de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:1B239AB9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00010/2025 - Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação do artista [REDACTED] para realização de show musical com duração de 2 (duas) horas, no dia 31 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina "São João da Gente", promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB. **PARTES:** Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, e a empresa JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 49.836.658/0001-27. **VALOR:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses.
São José de Espinharas, 14 de abril de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:1E906E86

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
00011/2025 – LEI 14.133/21

A Prefeita do Município de São José de Espinharas/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025, que tem como objeto: Contratação da artista "Michele Andrade" para realização de show musical com duração de 01h30 min, no dia 31 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina "São João da Gente", promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB, em favor de BK MUSIC LTDA, CNPJ Nº

31.776.314/0001-04, Valor Total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei nº

São José de Espinharas-PB, 11 de abril de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:9A17ECF3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
00012/2025 – LEI Nº 14.133/21

A Prefeita do Município de São José de Espinharas/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2025, que tem como objeto: Contratação do artista "Zé Cantor" para realização de show musical com duração de 01h40 min, no dia 30 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina "São João da Gente", promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB, em favor de ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 43.915.507/0001-88, Valor Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei nº 14.133/21.
São José de Espinharas-PB, 11 de abril de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:8F4F08C0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de combustível e produtos derivados de petróleo, tipo Gasolina, Bio Diesel, Diesel BS10 e Óleo Lubrificante, destinados aos veículos de propriedade desta Prefeitura, locados, contratados, colocados à disposição ou vinculados a atividade Pública Municipal por disposição legal, a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São José do Bonfim/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2025.

VIGÊNCIA: 08 de Abril de 2026.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONFORME CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim e: - JOSIVAN ALVES DOS SANTOS COMBUSTIVEL LTDA - CNPJ nº: 43.966.900/0001-09; valor total: R\$ 1.953.816,00.
São José do Bonfim - PB, 08 de abril de 2025.

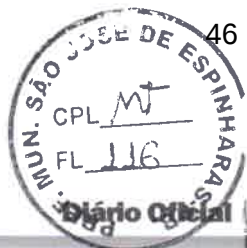
ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato 10501/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2024 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para SERVIÇO de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças em consultórios odontológicos para suprir as necessidades da UBS do Município de São José do Bonfim-PB.

LICITANTE VENCEDOR: UNITEC SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 10.319.076/0001-38, VALOR: R\$ 23.060,00 (vinte e três mil e sessenta reais), vencendo os itens: 01, 02, 03, 06, 07, 09, 10, 11, 12 e 13; - JONATAS BEZERRA CAVALCANTE, CNPJ nº



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 00002/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2025 - LEI Nº 14.133/2021
OBJETO: Locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento de site e aplicativo para servidores públicos para acesso de informações de contracheques, previsão de aposentadoria, fale com o gestor, andamento de processos, entre outros, visando atender as demandas do IPSAL - Instituto de Previdência Social de Santa Luzia/PB.
PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, CNPJ Nº 02.390.313/0001-29 e a empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 11.250.881/0001-15.
VALOR: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - Instituto de Previdência de Santa Luzia - Classificação Funcional Programática: 09.272.2019.2087 - Manutenção do Instituto de Previdência de Santa Luzia. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - 1.802.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, 14/03/2025 a 14/03/2026.
Santa Luzia/PB, 14 de Março de 2025
PETRÔNIO JOSÉ NÓBREGA DAMASCENO
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

**Prefeitura Municipal
de São José de Espinharas**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00014/2025, para Aquisição de argamassa (cimento) utilizado em obras e serviços de engenharia, destinado as diversas secretarias do Município de São José de Espinharas/PB, a empresa: CRL COMERCIO DE CIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ 08.407.736/0001-90; VALOR: R\$ 96.000,00.

São José de Espinharas, 14 de Abril de 2025

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00014/2025, para Aquisição de argamassa (cimento) utilizado em obras e serviços de engenharia, destinado as diversas secretarias do Município de São José de Espinharas/PB, a empresa: CRL COMERCIO DE CIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ 08.407.736/0001-90; VALOR: R\$ 96.000,00.

São José de Espinharas, 14 de Abril de 2025

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 00002/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ratificação da Dispensa Nº 00002/2025 nos termos do Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, que objetiva: Contratação de empresa para a confecção e o fornecimento de fardamento escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São José de Espinharas - PB, com base nos elementos constantes no procedimento de Dispensa, a qual sugere a contratação de: L&J TRANSFER LTDA - CNPJ: 07.046.164/0001-07, valor: R\$ 8.748,55; CAMBOIM TÊXTIL LTDA - CNPJ Nº 02.301.569/0001-12, valor: R\$ 6.722,50.

São José de Espinharas-PB, 14 de Abril de 2025

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00010/2025 - LEI Nº 14.133/21

A Prefeita do Município de São José de Espinharas/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve:
RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00010/2025, que tem como objeto:
Contratação do artista "Juarez" para realização de show musical com duração de 2 (duas) horas, no dia 31 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina "São João da Gente", promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB, em favor de JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 49.836.658/0001-27.

Valor Total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Para assinar o contrato nos termos da Lei nº 14.133/21.

São José de Espinharas-PB, 11 de abril de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2025 - LEI Nº 14.133/21

A Prefeita do Município de São José de Espinharas/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve:

RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025, que tem como objeto:

Contratação da artista "Michele Andrade" para realização de show musical com duração de 1h30min, no dia 31 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina "São João da Gente", promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB, em favor de BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04.

Valor Total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Para assinar o contrato nos termos da Lei nº 14.133/21.

São José de Espinharas-PB, 11 de abril de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00012/2025 - LEI Nº 14.133/21

A Prefeita do Município de São José de Espinharas/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2025, que tem como objeto: Contratação do artista "Zé Cantor" para realização de show musical com duração de 01h40 min, no dia 30 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina "São João da Gente", promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB, em favor de ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 43.915.507/0001-88, Valor Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei nº 14.133/21.

São José de Espinharas-PB, 11 de abril de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 21001/2025**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00010/2025 - Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação do artista "Juarez" para realização de show musical com duração de 2 (duas) horas, no dia 31 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina "São João da Gente", promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, e a empresa JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 49.836.658/0001-27.
VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

São José de Espinharas, 14 de abril de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

**Prefeitura Municipal
de São José de Piranhas**

CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Diretora da fase interna torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Credenciamento com o objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de leiloeiro oficial para a realização de alienação de materiais inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB. Prazo para o recebimento dos credenciamentos dos interessados até o dia 09 de maio de 2025 às 11:00 horas (horário de Brasília), abertura dos credenciamentos às 11:30 do mesmo dia. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos <https://www.saojosedepiranhas.pb.gov.br/> www.tce.pb.gov.br/ www.gov.br/pncp.

São José de Piranhas - PB, 14 de Abril de 2025

TALITA DE SOUSA COELHO FERREIRA
DIRETORA INTERNA DE PROCESSOS

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

A Diretora da fase interna torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUÍZA
AVISO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 000170285
 OBRIGADO: contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos de laboratório para manter o Laboratório de Análises Clínicas de Rede Municipal de Saúde de Santa Luíza - PB (Laboratório Municipal de Análises Clínicas).
 TIPO: MENOR PREÇO
 DATA DA ABERTURA: 01/05/2025 - HORÁRIO: 08:00 HORAS
 Legislação Aplicável: Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
 LOCAL: Portal de Compras Públicas - <https://portaldecompras.com.br>
 Modo de Abertura: Aberto
 Os interessados poderão se inscrever na Sala de Contratação da Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Prédio Dourado", das 07:00 às 17:00h, no endereço: Praça Estrelas, de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Sáez de Moraes, no cidade de Santa Luíza/PB, CEP nº 56.600-000, no Fone: (83) 3142-6666. E-mail: licitacoes@munisuliza.pb.gov.br
 Santa Luíza/PB, 14 de abril de 2025
FRANCISCO MÓDULO ALVINO DE ALMEIDA
 Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTHO
AVISO DE CANCELAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 000092925
 OBRIGADO: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de Professor de Ensino Fundamental para atender às vagas em escolas com deficiência que apresentaram limitações de ordem física e/ou mental que tornam difíceis no ato cotidiano (de caráter permanente ou temporário), em unidades educacionais pertencentes à Rede Municipal de Ensino de São Bento-PB. Data e local de apresentação da documentação e proposta: até às 12:00 horas do dia 15/05/2025, no endereço: Rua Francisco Felfelho dos Santos, 6 - Centro - São Bento - PB. Nesta mesma localidade e horário será realizado o leilão público para abertura do respectivo envelope. Início das 08:00 às 12:00 horas das 08:00, no endereço supracitado. E-mail: sacredent@munibento.pb.gov.br. E-mail: sacredent@munibento.pb.gov.br
 São Bento - PB, 14 de abril de 2025
JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
EXTRATO DE CONTRATO
 OBRIGADO: Aquisição de combustível e produtos derivados de petróleo, tipo Gasolina, Bio Diesel, Diesel RS-10 e Óleo Lubrificante, destinadas ao veículo utilizado para deslocamento de Prefeitos, contratados, cabotagem à disposição ou vinculados à atividade Pública Municipal por disposição legal e Prefeitura Municipal de São José do Bonfim e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São José do Bonfim/PB.
 FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 000012005.
 VIGÊNCIA: 06 de abril de 2025.
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 000012005 - CONTRATO: 18/01/2025.
 Partes: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim e - JOVIAN ALVES DOS SANTOS COM-BUSTIVEL LTDA - CNPJ nº 43.869.003/01-49 - valor total: R\$ 136.016,00.
 São José do Bonfim - PB, 05 de abril de 2025
ROBALBA GOMES DA MÓDULO MOTA
 Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato 18/01/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000092925 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
 OBRIGADO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e preventiva com reposição de peças em caminhões utilizados para suprir as necessidades de UBS do Município de São José do Bonfim/PB.
 LICITADOR: VENCEDOR: UNITEC SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.318.070/01-38, VALOR: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil e setecenta reais), vencendo os itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 10, 11, 12 e 13 - JONATAS BEZERRA CAVALCANTE, CNPJ nº 08.360.040-18, Valor: R\$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta reais), vencendo os itens 04, 05 e 08.
 São José do Bonfim 08 de Abril de 2025
ROBALBA GOMES DA MÓDULO MOTA
 Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000140225 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
 APRESENTADO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 000140225, para aquisição de materiais (consumíveis) utilizados em obras e serviços de engenharia, destinados às diversas secretarias do Município de São José de Espinharas - PB, em empresa: CLC COMERCIO DE CIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 06.497.736/0001-69. VALOR: R\$ 96.000,00.
 São José de Espinharas, 14 de Abril de 2025
Thaíse Gomes de Sousa
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000140225 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
 APRESENTADO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 000140225, para aquisição de materiais (consumíveis) utilizados em obras e serviços de engenharia, destinados às diversas secretarias do Município de São José de Espinharas - PB, em empresa: CLC COMERCIO DE CIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 06.497.736/0001-69. VALOR: R\$ 96.000,00.
 São José de Espinharas, 14 de Abril de 2025
Thaíse Gomes de Sousa
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000092925
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições legais, torna público a Realização da Dispensa nº 000092925, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 000092925, para aquisição de materiais (consumíveis) utilizados em obras e serviços de engenharia, destinados às diversas secretarias do Município de São José de Espinharas - PB, em empresa: CLC COMERCIO DE CIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 06.497.736/0001-69. VALOR: R\$ 96.000,00.
 São José de Espinharas, 14 de Abril de 2025
Thaíse Gomes de Sousa
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 000170285 - Lei 14.133/21
 A Prefeitura do Município de São José de Espinharas/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve, RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000170285, que tem como objeto: Contratação da empresa "Juares" para realização de show musical com duração de 2 (duas) horas, no dia 31 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina "São João da Gente", promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB, em favor de JUIRA PRODUTOS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 03.301.568/0001-27, VALOR: R\$ 72.220,00 (setenta e dois mil e duzentos e vinte reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei nº 14.133/21.
 São José de Espinharas/PB, 11 de abril de 2025
Thaíse Gomes de Sousa
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato 18/01/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 000170285 - Lei 14.133/21
 OBRIGADO: Contratação da empresa "Juares" para realização de show musical com duração de 2 (duas) horas, no dia 31 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina "São João da Gente", promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB, em favor de JUIRA PRODUTOS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 03.301.568/0001-27, VALOR: R\$ 72.220,00 (setenta e dois mil e duzentos e vinte reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei nº 14.133/21.
 São José de Espinharas/PB, 11 de abril de 2025
Thaíse Gomes de Sousa
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 000170285 - Lei 14.133/21
 A Prefeitura do Município de São José de Espinharas/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve, RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000170285, que tem como objeto: Contratação da empresa "Juares" para realização de show musical com duração de 2 (duas) horas, no dia 31 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina "São João da Gente", promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB, em favor de JUIRA PRODUTOS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 03.301.568/0001-27, VALOR: R\$ 72.220,00 (setenta e dois mil e duzentos e vinte reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei nº 14.133/21.
 São José de Espinharas/PB, 11 de abril de 2025
Thaíse Gomes de Sousa
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 000170285 - Lei 14.133/21
 A Prefeitura do Município de São José de Espinharas/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve, RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000170285, que tem como objeto: Contratação da empresa "Juares" para realização de show musical com duração de 2 (duas) horas, no dia 31 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina "São João da Gente", promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB, em favor de JUIRA PRODUTOS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 03.301.568/0001-27, VALOR: R\$ 72.220,00 (setenta e dois mil e duzentos e vinte reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei nº 14.133/21.
 São José de Espinharas/PB, 11 de abril de 2025
Thaíse Gomes de Sousa
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000192925
 OBRIGADO: Contratação de empresa especializada de caráter contínuo em recebimento e destinação ambiental correta de resíduos sólidos, domiciliares e de limpeza urbana do município de São José da Lagoa Tapada, Data e local de abertura da proposta: dia 05 de maio de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), no endereço: Rua da República, 100 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB. A entrega do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.sagepnet.com.br, www.licitacoes.pb.gov.br, www.licitacoes.pb.gov.br
 São José da Lagoa Tapada-PB, 14 de abril de 2025
MARIA CELIA FERNANDES LACERDA BEVERO
 Coordenadora de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000292925
 OBRIGADO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos de laboratório para manter o Laboratório de Análises Clínicas de Rede Municipal de Saúde de Santa Luíza - PB (Laboratório Municipal de Análises Clínicas).
 TIPO: MENOR PREÇO
 DATA DA ABERTURA: 01/05/2025 - HORÁRIO: 08:00 HORAS
 Legislação Aplicável: Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
 LOCAL: Portal de Compras Públicas - <https://portaldecompras.com.br>
 Modo de Abertura: Aberto
 Os interessados poderão se inscrever na Sala de Contratação da Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Prédio Dourado", das 07:00 às 17:00h, no endereço: Praça Estrelas, de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Sáez de Moraes, no cidade de Santa Luíza/PB, CEP nº 56.600-000, no Fone: (83) 3142-6666. E-mail: licitacoes@munisuliza.pb.gov.br
 Santa Luíza/PB, 14 de abril de 2025
FRANCISCO MÓDULO ALVINO DE ALMEIDA
 Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato 18/01/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000092925 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
 OBRIGADO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e preventiva com reposição de peças em caminhões utilizados para suprir as necessidades de UBS do Município de São José do Bonfim/PB.
 LICITADOR: VENCEDOR: UNITEC SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.318.070/01-38, VALOR: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil e setecenta reais), vencendo os itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 10, 11, 12 e 13 - JONATAS BEZERRA CAVALCANTE, CNPJ nº 08.360.040-18, Valor: R\$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta reais), vencendo os itens 04, 05 e 08.
 São José do Bonfim 08 de Abril de 2025
ROBALBA GOMES DA MÓDULO MOTA
 Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
CREDENCIAMENTO Nº 000170285
 A Diretoria de Saúde Interna pública, para o fornecimento de materiais e insumos de laboratório para manter o Laboratório de Análises Clínicas de Rede Municipal de Saúde de Santa Luíza - PB (Laboratório Municipal de Análises Clínicas).
 TIPO: MENOR PREÇO
 DATA DA ABERTURA: 01/05/2025 - HORÁRIO: 08:00 HORAS
 Legislação Aplicável: Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
 LOCAL: Portal de Compras Públicas - <https://portaldecompras.com.br>
 Modo de Abertura: Aberto
 Os interessados poderão se inscrever na Sala de Contratação da Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Prédio Dourado", das 07:00 às 17:00h, no endereço: Praça Estrelas, de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Sáez de Moraes, no cidade de Santa Luíza/PB, CEP nº 56.600-000, no Fone: (83) 3142-6666. E-mail: licitacoes@munisuliza.pb.gov.br
 Santa Luíza/PB, 14 de abril de 2025
FRANCISCO MÓDULO ALVINO DE ALMEIDA
 Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTHO
AVISO DE CANCELAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 000092925
 OBRIGADO: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de Professor de Ensino Fundamental para atender às vagas em escolas com deficiência que apresentaram limitações de ordem física e/ou mental que tornam difíceis no ato cotidiano (de caráter permanente ou temporário), em unidades educacionais pertencentes à Rede Municipal de Ensino de São Bento-PB. Data e local de apresentação da documentação e proposta: até às 12:00 horas do dia 15/05/2025, no endereço: Rua Francisco Felfelho dos Santos, 6 - Centro - São Bento - PB. Nesta mesma localidade e horário será realizado o leilão público para abertura do respectivo envelope. Início das 08:00 às 12:00 horas das 08:00, no endereço supracitado. E-mail: sacredent@munibento.pb.gov.br. E-mail: sacredent@munibento.pb.gov.br
 São Bento - PB, 14 de abril de 2025
JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato 18/01/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000092925 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
 OBRIGADO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e preventiva com reposição de peças em caminhões utilizados para suprir as necessidades de UBS do Município de São José do Bonfim/PB.
 LICITADOR: VENCEDOR: UNITEC SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.318.070/01-38, VALOR: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil e setecenta reais), vencendo os itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 10, 11, 12 e 13 - JONATAS BEZERRA CAVALCANTE, CNPJ nº 08.360.040-18, Valor: R\$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta reais), vencendo os itens 04, 05 e 08.
 São José do Bonfim 08 de Abril de 2025
ROBALBA GOMES DA MÓDULO MOTA
 Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato 18/01/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000092925 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
 OBRIGADO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e preventiva com reposição de peças em caminhões utilizados para suprir as necessidades de UBS do Município de São José do Bonfim/PB.
 LICITADOR: VENCEDOR: UNITEC SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.318.070/01-38, VALOR: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil e setecenta reais), vencendo os itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 10, 11, 12 e 13 - JONATAS BEZERRA CAVALCANTE, CNPJ nº 08.360.040-18, Valor: R\$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta reais), vencendo os itens 04, 05 e 08.
 São José do Bonfim 08 de Abril de 2025
ROBALBA GOMES DA MÓDULO MOTA
 Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000140225 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
 APRESENTADO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 000140225, para aquisição de materiais (consumíveis) utilizados em obras e serviços de engenharia, destinados às diversas secretarias do Município de São José de Espinharas - PB, em empresa: CLC COMERCIO DE CIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 06.497.736/0001-69. VALOR: R\$ 96.000,00.
 São José de Espinharas, 14 de Abril de 2025
Thaíse Gomes de Sousa
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000140225 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
 APRESENTADO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 000140225, para aquisição de materiais (consumíveis) utilizados em obras e serviços de engenharia, destinados às diversas secretarias do Município de São José de Espinharas - PB, em empresa: CLC COMERCIO DE CIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 06.497.736/0001-69. VALOR: R\$ 96.000,00.
 São José de Espinharas, 14 de Abril de 2025
Thaíse Gomes de Sousa
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000092925
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições legais, torna público a Realização da Dispensa nº 000092925, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 000092925, para aquisição de materiais (consumíveis) utilizados em obras e serviços de engenharia, destinados às diversas secretarias do Município de São José de Espinharas - PB, em empresa: CLC COMERCIO DE CIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 06.497.736/0001-69. VALOR: R\$ 96.000,00.
 São José de Espinharas, 14 de Abril de 2025
Thaíse Gomes de Sousa
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 000170285 - Lei 14.133/21
 A Prefeitura do Município de São José de Espinharas/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve, RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000170285, que tem como objeto: Contratação da empresa "Juares" para realização de show musical com duração de 2 (duas) horas, no dia 31 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina "São João da Gente", promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB, em favor de JUIRA PRODUTOS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 03.301.568/0001-27, VALOR: R\$ 72.220,00 (setenta e dois mil e duzentos e vinte reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei nº 14.133/21.
 São José de Espinharas/PB, 11 de abril de 2025
Thaíse Gomes de Sousa
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato 18/01/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 000170285 - Lei 14.133/21
 OBRIGADO: Contratação da empresa "Juares" para realização de show musical com duração de 2 (duas) horas, no dia 31 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina "São João da Gente", promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB, em favor de JUIRA PRODUTOS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 03.301.568/0001-27, VALOR: R\$ 72.220,00 (setenta e dois mil e duzentos e vinte reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei nº 14.133/21.
 São José de Espinharas/PB, 11 de abril de 2025
Thaíse Gomes de Sousa
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 000170285 - Lei 14.133/21
 A Prefeitura do Município de São José de Espinharas/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve, RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000170285, que tem como objeto: Contratação da empresa "Juares" para realização de show musical com duração de 2 (duas) horas, no dia 31 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina "São João da Gente", promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB, em favor de JUIRA PRODUTOS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 03.301.568/0001-27, VALOR: R\$ 72.220,00 (setenta e dois mil e duzentos e vinte reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei nº 14.133/21.
 São José de Espinharas/PB, 11 de abril de 2025
Thaíse Gomes de Sousa
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 000170285 - Lei 14.133/21
 A Prefeitura do Município de São José de Espinharas/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve, RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000170285, que tem como objeto: Contratação da empresa "Juares" para realização de show musical com duração de 2 (duas) horas, no dia 31 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina "São João da Gente", promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB, em favor de JUIRA PRODUTOS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 03.301.568/0001-27, VALOR: R\$ 72.220,00 (setenta e dois mil e duzentos e vinte reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei nº 14.133/21.
 São José de Espinharas/PB, 11 de abril de 2025
Thaíse Gomes de Sousa
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000192925
 OBRIGADO: Contratação de empresa especializada de caráter contínuo em recebimento e destinação ambiental correta de resíduos sólidos, domiciliares e de limpeza urbana do município de São José da Lagoa Tapada, Data e local de abertura da proposta: dia 05 de maio de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), no endereço: Rua da República, 100 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB. A entrega do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.sagepnet.com.br, www.licitacoes.pb.gov.br, www.licitacoes.pb.gov.br
 São José da Lagoa Tapada-PB, 14 de abril de 2025
MARIA CELIA FERNANDES LACERDA BEVERO
 Coordenadora de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000292925
 OBRIGADO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos de laboratório para manter o Laboratório de Análises Clínicas de Rede Municipal de Saúde de Santa Luíza - PB (Laboratório Municipal de Análises Clínicas).
 TIPO: MENOR PREÇO
 DATA DA ABERTURA: 01/05/2025 - HORÁRIO: 08:00 HORAS
 Legislação Aplicável: Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
 LOCAL: Portal de Compras Públicas - <https://portaldecompras.com.br>
 Modo de Abertura: Aberto
 Os interessados poderão se inscrever na Sala de Contratação da Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Prédio Dourado", das 07:00 às 17:00h, no endereço: Praça Estrelas, de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Sáez de Moraes, no cidade de Santa Luíza/PB, CEP nº 56.600-000, no Fone: (83) 3142-6666. E-mail: licitacoes@munisuliza.pb.gov.br
 Santa Luíza/PB, 14 de abril de 2025
FRANCISCO MÓDULO ALVINO DE ALMEIDA
 Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato 18/01/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000092925 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
 OBRIGADO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e preventiva com reposição de peças em caminhões utilizados para suprir as necessidades de UBS do Município de São José do Bonfim/PB.
 LICITADOR: VENCEDOR: UNITEC SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.318.070/01-38, VALOR: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil e setecenta reais), vencendo os itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 10, 11, 12 e 13 - JONATAS BEZERRA CAVALCANTE, CNPJ nº 08.360.040-18, Valor: R\$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta reais), vencendo os itens 04, 05 e 08.
 São José do Bonfim 08 de Abril de 2025
ROBALBA GOMES DA MÓDULO MOTA
 Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTAZOINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000192925
 OBRIGADO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos de laboratório para manter o Laboratório de Análises Clínicas de Rede Municipal de Saúde de Santa Luíza - PB (Laboratório Municipal de Análises Clínicas).
 TIPO: MENOR PREÇO
 DATA DA ABERTURA: 01/05/2025 - HORÁRIO: 08:00 HORAS
 Legislação Aplicável: Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
 LOCAL: Portal de Compras Públicas - <https://portaldecompras.com.br>
 Modo de Abertura: Aberto
 Os interessados poderão se inscrever na Sala de Contratação da Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Prédio Dourado", das 07:00 às 17:00h, no endereço: Praça Estrelas, de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Sáez de Moraes, no cidade de Santa Luíza/PB, CEP nº 56.600-000, no Fone: (83) 3142-6666. E-mail: licitacoes@munisuliza.pb.gov.br
 Santa Luíza/PB, 14 de abril de 2025
FRANCISCO MÓDULO ALVINO DE ALMEIDA
 Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTAZOINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000192925
 OBRIGADO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos de laboratório para manter o Laboratório de Análises Clínicas de Rede Municipal de Saúde de Santa Luíza - PB (Laboratório Municipal de Análises Clínicas).
 TIPO: MENOR PREÇO
 DATA DA ABERTURA: 01/05/2025 - HORÁRIO: 08:00 HORAS
 Legislação Aplicável: Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
 LOCAL: Portal de Compras Públicas - <https://portaldecompras.com.br>
 Modo de Abertura: Aberto
 Os interessados poderão se inscrever na Sala de Contratação da Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Prédio Dourado", das 07:00 às 17:00h, no endereço: Praça Estrelas, de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Sáez de Moraes, no cidade de Santa Luíza/PB, CEP nº 56.600-000, no Fone: (83) 3142-6666. E-mail: licitacoes@munisuliza.pb.gov.br
 Santa Luíza/PB, 14 de abril de 2025
FRANCISCO MÓDULO ALVINO DE ALMEIDA
 Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTAZOINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000192925
 OBRIGADO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos de laboratório para manter o Laboratório de Análises Clínicas de Rede Municipal de Saúde de Santa Luíza - PB (Laboratório Municipal de Análises Clínicas).
 TIPO: MENOR PREÇO
 DATA DA ABERTURA: 01/05/2025 - HORÁRIO: 08:00 HORAS
 Legislação Aplicável: Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
 LOCAL: Portal de Compras Públicas - <https://portaldecompras.com.br>
 Modo de Abertura: Aberto
 Os interessados poderão se inscrever na Sala de Contratação da Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Prédio Dourado", das 07:00 às 17:00h, no endereço: Praça Estrelas, de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Sáez de Moraes, no cidade de Santa Luíza/PB, CEP nº 56.600-000, no Fone: (83) 3142-6666. E-mail:



DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216. de 11 de janeiro de 2001

São José de Espinharas/PB – Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS

THAISE GOMES DE SOUSA

Prefeita

YAN NOBREGA DE SOUSA

Vice-Prefeito

JOSÉ EVANILDO MEDEIROS DE SOUSA

Chefe de Gabinete

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR

Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

ESTERBAN NÓBREGA DE SOUSA

Secretário de Controle Interno

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA

Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

SABRINA BEZERRA FERNANDES

Secretária de Saúde

ALUIZO ALVES DE SOUSA

Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

MARIA ALVES DOS SANTOS

Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e
Habitação

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA

Secretário de Obras, Infraestrutura E Serviços Públicos

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 047 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 58, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contratos, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o Sr. **THIAGO DA SILVA LAURENTINO**, Matrícula nº. 1385, para atuar como Gestor de Contratos, exercendo todas as funções inerentes e designadas em legislação pertinente.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº. 048 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, § 1º, da lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **MAIZA ARAUJO DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF sob nº 105.810.534-51 para exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, no tocante aos contratos gerados pelos processos licitatórios requisitados no exercício de 2025, com as atribuições nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

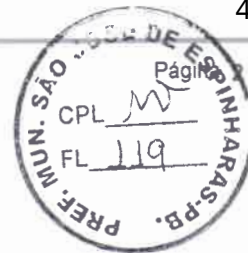
Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.



THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional





Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Declaro, conforme solicitação, haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano de 2025, específica para Contratação do artista "Juarez" para realização de show musical com duração de 2 (duas) horas, no dia 31 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina "São João da Gente", promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO ELEMENTO DE DESPESA: 13 392 3002 2053 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; - 939 3.3.90.33 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

São José de Espinharas - PB, 07 de abril de 2025.

Ruy Rakson Cordeiro Alves Junior
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

JUAREZ



DECLARAÇÃO CONJUNTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS ESPINHARES - PB

A pessoa jurídica de direito privado **JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ de nº 49.836.658/0001-27**, com sede na Rua: Do Sossego, nº 298, CXPST, Santo Amaro, Recife, estado de Pernambuco, neste ato representado por, **JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JÚNIOR**, brasileiro, empresário e artista, portador da cédula de identidade n 3338360 SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 658.512.853 - 20, residente e domiciliado na Rua: Copacabana, nº 303, Setubal, Recife, estado de Pernambuco, **DECLARA**:

1.0 – DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

(X) Não emprega menor

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO expressa, de que os integrantes da banda não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no município de São José dos Espinhos - PB

Declara, sob as penas da lei, que nenhum dos integrantes da Banda ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de São José dos Espinhos - PB

Recife, 01 de abril de 2025

JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 49.836.658/0001-27
JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JÚNIOR
REPRESENTANTE LEGAL

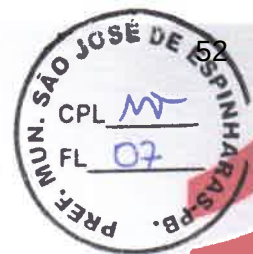
JUARA PRODUÇÕES
E EVENTOS
LTDA:49836658000
127
Assinado de forma
digital por JUARA
PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA:49836658000127
Dados: 2025.04.01
14:21:11 -03'00'

JUARA
PRODUÇÕES

Rua do Sossego, 298
Santo Amaro - Recife/PE
50100-150

(81) 98115-8645
juarezcantorreal@gmail.com

JUAREZ



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A atração artística o **CANTOR JUAREZ**, **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI**, por meio de seu(s) integrante(s) e/ou representante legal que assina(m) esse instrumento jurídico particular, que não possui outro representante ou empresário além da pessoa jurídica de direito privado **JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ de nº 49.836.658/0001-27**, com sede na Rua: Do Sossego, nº 298, CXPST, Santo Amaro, Recife, estado de Pernambuco, neste ato representado por, **JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JÚNIOR**, brasileiro, empresário e artista, portador da cédula de identidade n 3338360 SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 658.512.853 - 20, residente e domiciliado na Rua: Copacabana, nº 303, Setubal, Recife, estado de Pernambuco, conforme abrangência territorial informada no possível vínculo de exclusividade

Recife, 01 de abril de 2025

JUARA PRODUÇÕES E
EVENTOS
LTDA:49836658000127

Assinado de forma digital por JUARA
PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA.49836658000127
Dados: 2025.04.01 14:21:21 -03'00'

JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

CNPJ: 49.836.658/0001-27

JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JÚNIOR

CPF: 658.512.853-20

RG: 3338360 SSP/PB

REPRESENTANTE LEGAL

JUARA
PRODUÇÕES

Rua do Sossego, 298
Santo Amaro - Recife/PE
50100-150

(81) 98115-8645
juarezcantorreal@gmail.com

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

JUAREZ

2º RTDPJ - RECIFE

DATA 27/11/24 REGISTRO 509680

MICROFILMADO DIGITALIZADO



Instrumento particular de contrato de representação artística exclusiva, que entre si celebram, de um lado, como representante a empresa **JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** e como representado **JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JÚNIOR**

CNPJ, sob o nº 49.836.658/0001 - 27 e do outro lado como representado do **CANTOR JUAREZ**.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Representação Artística de Exclusividade, que entre si celebra, como **REPRESENTANTE**, a empresa **JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.836.658/0001-27, com sede na Rua: Do Sossego, nº 298, CXPST 671, Santo Amaro, cidade RECIFE – PE, CEP: 50.100-150, neste ato representado pelo o Sr. **JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JÚNIOR**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 3338360 - SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 658.512.853-20,, residente na Rua: Copacabana, nº 303, Setúbal, cidade: Recife -PE, socio-administrador e representante legal do **CANTOR JUAREZ**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **REPRESENTANTE** é uma empresa que atua nas atividades artísticas e culturais, inclusive na produção de shows, eventos e dentre de outras atividades correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **REPRESENTADO** neste ato declara que a **REPRESENTANTE** é a sua **ÚNICA** em todo Território Nacional e Internacional, ajustando em nome do representado, valor do Cachê do Artista 60% e Produtora 40%, detendo, assim, a aludida exclusividade, para apresentação artística, em shows e/ ou outros eventos, ajustando, em nome do primeiro, cachê, local, data e horário para execução do objeto deste instrumento podendo, para tanto, assinar contrato e ajustar com terceiros as respectivas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo presente contrato e valido no periodo de **PRAZO INDETERMINADO**, a contarda data da assinatura do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Este ajuste obriga as partes contratantes, respectivos herdeiros esucessores.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o Foro da Cidade de **RECIFE - PE**, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, e de acordo com as suas cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para juntamente com as testemunhas para que produza seus efeitos legais.

JUARA
PRODUÇÕES

Recife/PE
50100-150

11 98115-8445

juarezcantorreal@gmail.com

Scanned with

CS CamScanner

53

Recife, 27 de dezembro de 2023

JUARA PRODUÇÕES
E EVENTOS
LTDA-498366580001-27
Assinado de forma digital por JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-498366580001-27
Data: 2023.12.29 09:20:35 -0100

CNPJ: 49.836.658/0001 - 27
JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

JUAREZ

JUARA PRODUÇÕES
E EVENTOS
LTDA-498366580001-27
Assinado de forma digital por JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-498366580001-27
Data: 2023.12.29 10:44:41 -0100

CPF: 658.512.853-20
JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JÚNIOR

gov.br
Documento assinado digitalmente
JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JÚNIOR
Data: 18.09.2024 08:55:17 -0100
Verifique em: <https://verificador.gov.br>

Testemunhas 1 e 2:

CPF: _____

CPF: _____

2º RTDPJ
Rua Imperador Dom Pedro II, 388 - Santo Antônio - Recife-PE - 50010-340
81 3127 5000 - 81 3127 5054 - rtarecife@gmail.com

REGISTRADO SOB O Nº 509680, 27/11/2024
MOLUMENTOS R\$81,87 TSNR R\$18,19 FERC R\$9,10
FUNSEG R\$1,82 FERM-PE R\$0,91 ISS R\$4,55
APOSTO SELO DIGITAL: 0073635.WXN12202301.02459



2º RTDPJ - RECIFE
Karina Vieira Montenegro
Escritura Autorizada

2º RTDPJ - RECIFE
DATA REGISTRO
271124 509680
MICROFILMADO DIGITALIZADO

JUARA
PRODUÇÕES

50100-1810

juarezcantorreal@gmail.com

Scanned with
CS CamScanner™

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JUNIOR, brasileiro, artista, inscrito no CPF sob o nº 658.512.853-20, portadora do RG sob o nº 3338360 SSP/PB, endereço Rua Copacabana, 303, Edf. Gêmeos, Setubal, Recife/PE, Cep: 51030-590, com endereço eletrônico: juarezjr81@gmail.com.

OUTORGADOS: SETFY MARCAS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 47.954.133/0001-60, sediada à Rua Agenor Lopes, 277, Sala 102, Boa Viagem - Recife/PE - CEP: 51021-110, com endereço eletrônico comercial@setfymarcas.com, neste ato representado por **LUCAS JATOBÁ DE CARVALHO**, empresário e advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/PE sob o nº 59.701, inscrito no CPF sob o nº 705.762.124-82. com endereço profissional acima descrito.

PODERES GERAIS

Através do presente instrumento particular de mandato, o **OUTORGANTE** nomeia e constitui os **OUTORGADOS**, a quem confere amplos poderes para requerer e obter registros de propriedade industrial, tais como os de marca de indústria, de comércio e de serviços, títulos de estabelecimento, expressões ou sinais de propaganda, bem como todos atos correlacionados a estes, inclusive, requerimento de desistência de processos administrativos e judiciais, dando tudo por bom, firme e valioso e especialmente, para o registro da marca "**JUAREZ JUNIOR**". Os poderes conferidos poderão ser exercidos perante qualquer Repartição Pública ou Autárquica, Federal, Estadual ou Municipal, do Brasil, inclusive o Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, a Biblioteca Nacional, a Escola Nacional de Belas Artes e afins.

Recife/PE, 26 de fevereiro de 2024.

JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JUNIOR



Procuração - Juarez Junior.pdf

Documento número #9f67a5a1-33f8-413d-8052-0a81eb58ab1d

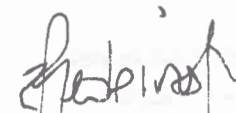
Hash do documento original (SHA256): c92bb2(....), vide anexo 26 fev 2024, 10-38-15.png. IP: 191.57.170.36.

Assinaturas

✓ **JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JUNIOR**

CPF: 658.512.853-20

Assinou como contratante em 26 fev 2024 às 10:39:16


JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JUNIOR

✓ **LUCAS JATOBÁ DE CARVALHO**

CPF: 705.762.124-82

Assinou como contratada em 26 fev 2024 às 10:38:15


LUCAS JATOBÁ DE CARVALHO

Log

- 26 fev 2024, 10:32:30 Operador com email lucas.jatoba@setfymarcas.com na Conta 160c49a5-aa7f-4d6a-bbd8-d6931265f38d criou este documento número 9f67a5a1-33f8-413d-8052-0a81eb58ab1d. Data limite para assinatura do documento: 27 de março de 2024 (10:30). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 fev 2024, 10:32:30 Operador com email lucas.jatoba@setfymarcas.com na Conta 160c49a5-aa7f-4d6a-bbd8-d6931265f38d adicionou à Lista de Assinatura: juarezjr81@gmail.com para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JUNIOR e CPF 658.512.853-20.
- 26 fev 2024, 10:32:30 Operador com email lucas.jatoba@setfymarcas.com na Conta 160c49a5-aa7f-4d6a-bbd8-d6931265f38d adicionou à Lista de Assinatura: comercial@setfymarcas.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUCAS JATOBÁ DE CARVALHO e CPF 705.762.124-82.
- 26 fev 2024, 10:38:16 LUCAS JATOBÁ DE CARVALHO assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail comercial@setfymarcas.com. CPF informado: 705.762.124-82. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo c92bb2(....), vide anexo 26 fev 2024, 10-38-15.png. IP: 191.57.170.36. Componente de assinatura versão 1.763.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.



26 fev 2024, 10:39:24

JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JUNIOR assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail juarezjr81@gmail.com. CPF informado: 658.512.853-20. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 5870b9(...), vide anexo official_document_front_26 fev 2024, 10-39-16.png, e o verso com hash SHA256 prefixo ce2cf7(...), vide anexo official_document_back_26 fev 2024, 10-39-16.png. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 662130(...), vide anexo 26 fev 2024, 10-39-16.png. IP: 187.46.138.129. Componente de assinatura versão 1.763.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

26 fev 2024, 10:39:25

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9f67a5a1-33f8-413d-8052-0a81eb58ab1d.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9f67a5a1-33f8-413d-8052-0a81eb58ab1d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JUNIOR

Assinou o documento enquanto contratante em 26 fev 2024 às 10:39:16

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash 5HA256 prefixo 662130(...)

JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JUNIOR
26 fev 2024, 10-39-16.png

DOCUMENTO OFICIAL

Foto do verso do documento oficial com hash SHA256 prefixo 7c2cf7(...)



official_document_back_26 fev 2024, 10-39-16.png

Foto da frente do documento oficial com hash SHA256 prefixo 5870b9(...)



official_document_front_26 fev 2024, 10-39-16.png

LUCAS JATOBÁ DE CARVALHO

Assinou o documento enquanto contratada em 26 fev 2024 às 10:38:15

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo c92bb2(...)

REPRODUZIDA
26/02/2024 10:38:15



LUCAS JATOBÁ DE CARVALHO
26 fev 2024, 10:38-15.png

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 62133/25. Data: 14/05/2025 09:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 10/06/2025 14:44. Validação: 56E0.6D1F.5FF2.79BE.9DD7.A70A.A5B6.7A76.

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. *Nome* = Sobrenome + Nome e Surname + Name + *Apelido* = Prêmios, Medalhas e First Drive License + Primeira Licença de Condução + 3. *Data e Local de Nascimento* = Data and Birth DOBMMYYYY + *País de Nascimento* = País de Emissão / Issuing Date DOBMMYYYY + *País de Emissão* = do País de Validade = Data and Birth DOBMMYYYY + *Valido* = Número de Identificação = Order Number / Order Number + *Documento de Identificação* = Autoridade Expedidora = 4d, CPF = 5. *Numero de registro de CNH* = Driver License Number / Numero de Permisso de Conducir: 6. *Categoria de Veiculos da Categoria de Habilitação* = Driver License (s) / Categoria de Permisso de Conducir = Nacionalidade = Nationality / Nacionalidad = 7. *Abajço e filiação* = Filiação = 12. *Observações* = Observações / Observations = Local / Place / Lugar

I<BRA045113466<028<<<<<<<<<<
8109220M3406197BRA<<<<<<<<<<2
JUAREZ<<BEZ<DE<MEDEIROS<JUNIOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P E

NOME: **FABIO ALVES CORDEIRO**

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: **5148940 SSP PE**

CPF: **022.200.204-04** DATA NASCIMENTO: **11/04/1977**

FILIAÇÃO: **JOSE CORDEIRO**
HELENA ALVES CORDEIRO

PERMISSÃO: **PERMISSÃO** ACC: **ACC** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **71221810324** VALIDADE: **09/12/2025** 1ª HABILITAÇÃO: **20/04/1995**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]*

LOCAL: **RECIFE, PE** DATA EMISSÃO: **09/12/2022**

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

73540619098
PE101462009

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2073768126

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE COMPRAS, CONTRATOS E CADASTROS
GERÊNCIA DE CADASTRO DE FORNECEDORES, MATERIAIS E SERVIÇOS DO ESTADO

CERTIFICADO DE REGISTRO DE CADASTRO SIMPLIFICADO DE FORNECEDOR - CRS

CRS Nº. 23279

DATA DE EMISSÃO: 13/01/2025

VALIDADE: 10/01/2026

RAZÃO SOCIAL: JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 49.836.658/0001-27

CAPITAL SOCIAL: R\$ 30.000,00

ENDEREÇO: R DO SOSSEGO, 298

COMPLEMENTO: CXPST 671

CIDADE: RECIFE

CEP: 50100150

BAIRRO: SANTO AMARO

UF: PE

Nº INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 790.318-9

RECUPERAÇÃO JUDICIAL / FALÊNCIA:

Não

APRESENTOU DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR: Sim

ATIVIDADE PRINCIPAL:

059001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

055920100 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA

057739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES

058230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

058592903 - ENSINO DE MÚSICA

059001901 - PRODUÇÃO TEATRAL

059001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

059001999 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

SÓCIOS/DIRETORES

QUALIFICAÇÃO

FABIO ALVES CORDEIRO

SÓCIO

JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JUNIOR

SÓCIO ADMINISTRADOR

LUIZ CARLOS CORDEIRO

SÓCIO

CERTIDÕES

VALIDADE

CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS

21/01/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA/CONCORDATA

17/06/2025

PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA ESTADUAL

01/04/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

13/04/2025

CERTIDÃO CONJUNTA DA RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

30/03/2025

PORTE:

MICRO EMPRESA



Certidão Narrativa de Cadastro Mercantil

Certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do Cadastro Mercantil de Contribuintes da Prefeitura do Recife, verificamos os seguintes dados cadastrais:

1. Denominação Social/Nome

JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

2. CMC

790.318-9

3. Endereço

Rua do Sossego, 298 CXPST:671
BAIRRO Santo Amaro, CEP 50100-150, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

49.836.658/0001-27

5. Situação

ATIVO COM ALVARÁ

Atividade Econômica

PRODUÇÃO MUSICAL

7. Início Atividade

07 de MARÇO de 2023

8. Natureza Jurídica

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

9. Tipo Tributação

SIMPLES NACIONAL

10. Observação

11. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

12. Código de Autenticidade

509.9268.7730

13. Expedida em

Recife, 27 de MARÇO de 2025

Data da consulta: 13/01/2025 15:22:10



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **49.836.658/0001-27**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **JUARA PRODUÇOES E EVENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 07/03/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)



Voltar

Gerar PDF



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará nº 8001041325

Data Validade: 31/01/2030

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, através da Central de Licenciamento, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:

1. Dados da Empresa

Razão Social: JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 49.836.658/0001-27

Inscrição Mercantil: 790.318-9

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	124764.6	RUA do Sossego, 298 - Santo Amaro - RECIFE/PE
Correspondência	124764.6	RUA do Sossego, 298 - Santo Amaro - RECIFE/PE

2. Atividade(s):

* Atividade Principal

Código	Descrição
*9001902	*PRODUÇÃO MUSICAL
8592903	ENSINO DE MÚSICA (APGI)
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPOR, EXC ANDAIMES
9001999	ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9001901	PRODUÇÃO TEATRAL
5920100	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA

3. Condicionante(s)

CAIXA POSTAL Nº 671.

4. Atividade Incômoda no local

Não

5. Nível de incomodidade

DEFERIDO POR:

27275868415



MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL



Prefeitura do Recife

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo



Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo ou através do QR Code.

RECIFE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JUARA PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 49.836.658/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:25:24 do dia 20/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2025.

Código de controle da certidão: **ED4C.3C12.0AC7.257B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000003122503-20

Data de Emissão: 25/03/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 49.836.658/0001-27

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **22/06/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

2. CMC

790.318-9

3. Endereço

Rua do Sossego, 298 CXPST:671
BAIRRO Santo Amaro, CEP 50100-150, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

49.836.658/0001-27

5. Atividade Econômica

5920-10-0 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
9001-90-1 PRODUÇÃO TEATRAL
9001-90-2 PRODUÇÃO MUSICAL
9001-90-6 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9001-99-9 ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF ANTERIORMENTE
7739-00-3 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPOR, EXC ANDAIMES
8230-00-1 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8592-90-3 ENSINO DE MÚSICA

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68,III, da Lei Federal 14.133/2021.

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

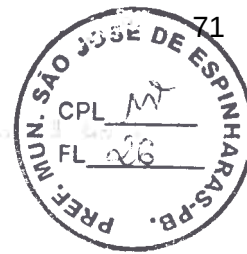
951.9991.7718

10. Expedida em

Recife, 27 de MARÇO de 2025

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

24 de MARÇO de 2025



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.836.658/0001-27
Certidão nº: 18516963/2025
Expedição: 01/04/2025, às 14:11:54
Validade: 28/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.836.658/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 49.836.658/0001-27**Razão**

JUARA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Social:**Endereço:** R DO SOSSEGO / SANTO AMARO / RECIFE / PE / 50100-150

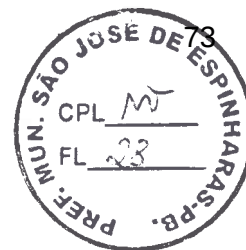
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2025 a 26/04/2025**Certificação Número:** 2025032804036049650182

Informação obtida em 01/04/2025 14:12:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FORUM DES. RODOLFO AURELIANO – RECIFE - PE
CENTRAL JUDICIÁRIA DE PROCESSAMENTO REMOTO DE 1º GRAU
NÚCLEO DE REVISORES E CERTIFICADORES
E-MAIL: certidao.capital@tjpe.jus.br

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL

CERTIFICO, por me haver sido pedido, que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, no período de **dez (10) anos até a presente data**, **não encontrei** processo DISTRIBUÍDO E EM TRAMITAÇÃO, no âmbito da Capital, nas **Varas de Cíveis** (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial), em face de:

JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 49.836.658/0001-27

Essa Certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

Essa Certidão não inclui os processos eletrônicos do PJE, sendo possível obter as certidões relativas a tais processos diretamente no site www.tjpe.jus.br/certidaopje/.

O teor dessa Certidão não se altera com o decurso do tempo, visto que não há mais a distribuição de processos físicos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

O referido é verdade. Dou fé.

Dada e passada nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em quarta-feira, 19 de março de 2025.



Documento autenticado por: **Maria da Conceição Barros Maia**
TECNICO JUDICIARIO - TPJ - Informação
Autenticado em 20/03/2025 às 00:13
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006

Autenticação:
21.JB.D2.8D.NO



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 62133/25 Data: 14/05/2025 09:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 10/06/2025 14:44. Validação: 56E0.6D1F.5FF2.79BE.9DD7.A70A.A5B6.7A76.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 01/04/2025 14h13min

Data de Validade: 01/05/2025

Nº da Certidão: 02183361/2025

Nº da Autenticidade: 3A.XX.MM.CD.07

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 49.836.658/0001-27

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: R DO SOSSEGO, 298

Compl: CXPST 671

Bairro: SANTO AMARO

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fôco.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/04/2025 14:14:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JUARA PRODUcoes E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **49.836.658/0001-27**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
49.836.658/0001-27
NOME EMPRESARIAL:
JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

 **Nome/Nome Empresarial:**
FABIO ALVES CORDEIRO
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
LUIZ CARLOS CORDEIRO
Qualificação:
22-Sócio



Nome/Nome Empresarial:
JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JUNIOR
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia 18/06/2024 às 08:27 (data e hora de Brasília).



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ARTÍSTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - Rua Antônio Caetano, 92 - Centro - Imaculada - PB, CNPJ nº 08.883.969/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito José Luciano Lustosa Ramalho, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Guedes, S/N - Centro - Imaculada - PB, CPF nº 309.983.398-30, Carteira de Identidade nº 484972984 SSP/PB.

Declara para os devidos fins de direito e a quem interessar, que a empresa **JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ de nº 49.836.658/0001-27**, com sede na Rua: Do Sossego, nº 298, CXPST 671, Santo Amaro, Recife, estado de Pernambuco 50.100-150, prestou serviços de forma satisfatória a esta Prefeitura Municipal, nas condições definidas pelos acordos firmados, bem como nos prazos estabelecidos, em consonância ao **CONTRATO Nº: 00055/2024-CPL e INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00038/2024**, tudo isso referente à prestação de serviços de apresentação artística musical do "**CANTOR JUAREZ**", para apresentação no dia 22 de Julho de 2024, em praça pública, **PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO FORA DE ÉPOCA**, no município de Imaculada, estado da Paraíba.

Imaculada, 21 de novembro de 2024

**JOSE LUCIANO LUSTOSA
RAMALHO:30998339830**

Assinado de forma digital por
JOSE LUCIANO LUSTOSA
RAMALHO:30998339830
Dados: 2024.11.21 08:31:12 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
ESTADO DA PARAÍBA
Luciano Lustosa Ramalho
Prefeito Municipal**



CERTIFICADO

Atividade

Organizadora de Eventos

Nome do prestador

JUARA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Número do cadastro

49.836.658/0001-27

Consulte a autenticidade



Data de validade:

10/01/2024 a 10/01/2026

Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo

Ministério do
Turismo

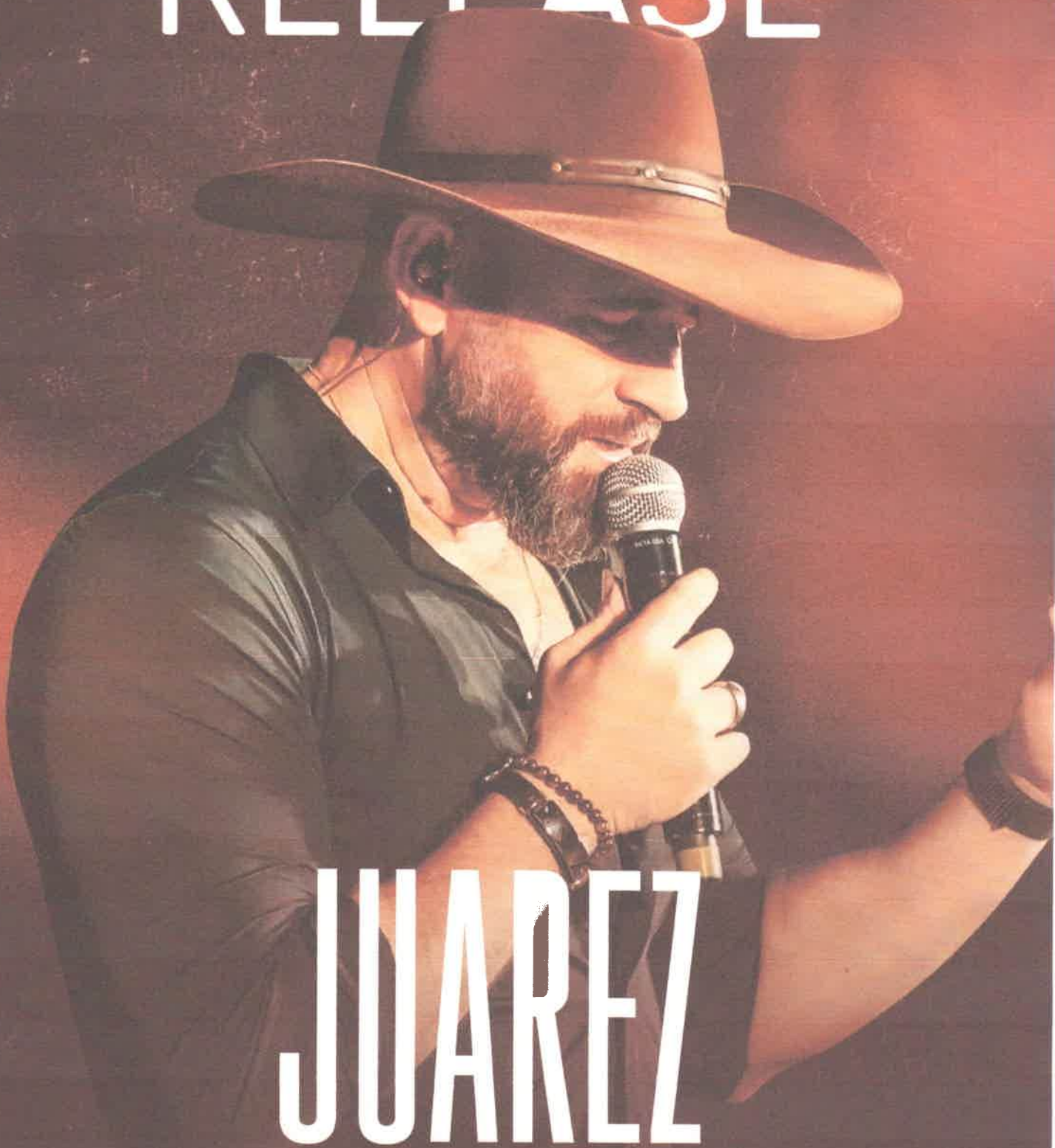
Governo
Federal

Emitido no dia 10/01/2024 14:12:28 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadasturturismo.gov.br

Comprovações de regularidade da contratada. Doc. 62133/25. Data: 14/05/2025 09:52. Responsável: Rafaela H. de S. Barreto.
Impresso por convidado em 10/06/2025 14:44. Validação: 56E0.6D1F.5FF2.79BE.9DD7.A70A.A5B6.7A76.



RELEASE



JUAREZ

RELEASE

Nascido no Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1981, radicado em Ipueiras-CE, Juarez é um cantor que traz uma experiência de mais de 20 anos de carreira. Sua trajetória começou nos barzinhos de Fortaleza e logo ganhou o mundo do Forró, com passagens marcantes pelas bandas, MASTRUZ COM LEITE durante 03 anos e BANDA MAGNIFICOS por 8 anos.

No ano de 2015 resolve assumir os vocais da banda AMIGOS SERTANEJOS, onde ingressa em um novo estilo que o faz mais uma vez bem sucedido, cantando em programas de tv's nacionais, grandes festivais e gravando músicas com participações de artistas nacionais. Fase também que põe em maior atividade o seu lado compositor, tendo suas músicas gravadas por vários artistas renomados.

Em 2022, Juarez resolve partir para um desafio maior que é a sua carreira solo. Desde que deu início a sua carreira solo, o cantor e compositor, tem sido bastante abraçado pelo público amante de "Forró e Vaquejada". O último trabalho do artista, "Forrozão do Juara", tem tido muita repercussão e alcançado grandes números em suas redes sociais, chegando a ultrapassar as 2 milhões de impressões mensalmente apenas no instagram.

Uma das músicas do projeto, de autoria do cantor com parceiros, 'Vaqueiro Vencedor', tem tido bastante destaque. A canção possui mais de 500 mil visualizações no YouTube e milhares de vídeos replicados nas redes sociais com o áudio da música, chegando a ser compartilhada até por João Gomes.

JUAREZ

JUAREZ

presskit



INSTAGRAM



SPOTIFY



YOUTUBE



TIKTOK



DEEZER



SUA MÚSICA



MATERIAL PARA
CONTRATANTE

CANTOR JUAREZ

CONSAGRAÇÕES

II Cavalgada em homenagem aos Vaqueiros e Shows com renomados artistas encerram III Mandiofest em Marcolândia – PI

<https://infonewss.com/ii-cavalgada-em-homenagem-aos-vaqueiros-e-shows-com-renomados-artistas-encerram-iii-mandiofest-em-marcolandia-pi/>



II Cavalgada em homenagem aos Vaqueiros e Shows com renomado artistas encerram III Mandiofest em Marcolândia – PI

O momento mais aguardado da noite ficou por conta do renomado **cantor Juarez**, ex-integrante das bandas Mastruz com Leite e Magníficos. Juarez subiu ao palco com uma performance repleta de emoção e nostalgia, levando o público a reviver momentos marcantes da história do forró.



FOLHA de PERNAMBUCO

COMPROMISSO COM VOCÊ

<https://www.folhape.com.br/especiais/sao-joao/sao-joao-jaboatao-dos-guararapes-quadrilha/343692/>

Programação

A programação do **São João de Jaboatão dos Guararapes** segue até o dia 29 de junho, culminando com a tradicional festa de São Pedro no Parque da Cidade.

Neste ano, o evento contará com polos itinerantes em Cavaleiro, Marcos Freire, Jordão e Conjunto Muribeca, além dos polos fixos no Parque da Cidade, Jaboatão Centro, Curado IV e Barra de Jangada.

Os shows começam já nesta sexta-feira (21). Confira, abaixo, a programação completa do São João da cidade.

Parque da Cidade

Sexta-feira (21)

Condinho
Conde Só Brega
Felipe Araújo
Juarez

<https://limoeirodigital.com.br/limoeiro/sao-joao-de-limoeiro/>

O **São João de Limoeiro** é um dos eventos mais aguardados do ano, reunindo moradores e visitantes para celebrar uma das festas juninas mais tradicionais do Nordeste.

Com uma mistura única de cultura, música e gastronomia, a festa oferece uma experiência inesquecível para todas as idades. Em 2024, o São João de Limoeiro promete ser ainda mais especial, com uma programação repleta de atrações, shows e atividades para toda a família.

Neste ano, prestaremos homenagem à querida Lia Oliveira, uma moradora histórica da Rua da Alegria, cenário do nosso autêntico forró!

Rua da Alegria

- **21 de junho**
 - Ronaldo Moraes
 - **Juarez**
 - Conde

<https://portaldobrejo.com.br/divulgadas-atracoes-do-sao-joao-na-praca-edicao-2024-em-pirpirituba-pb/>

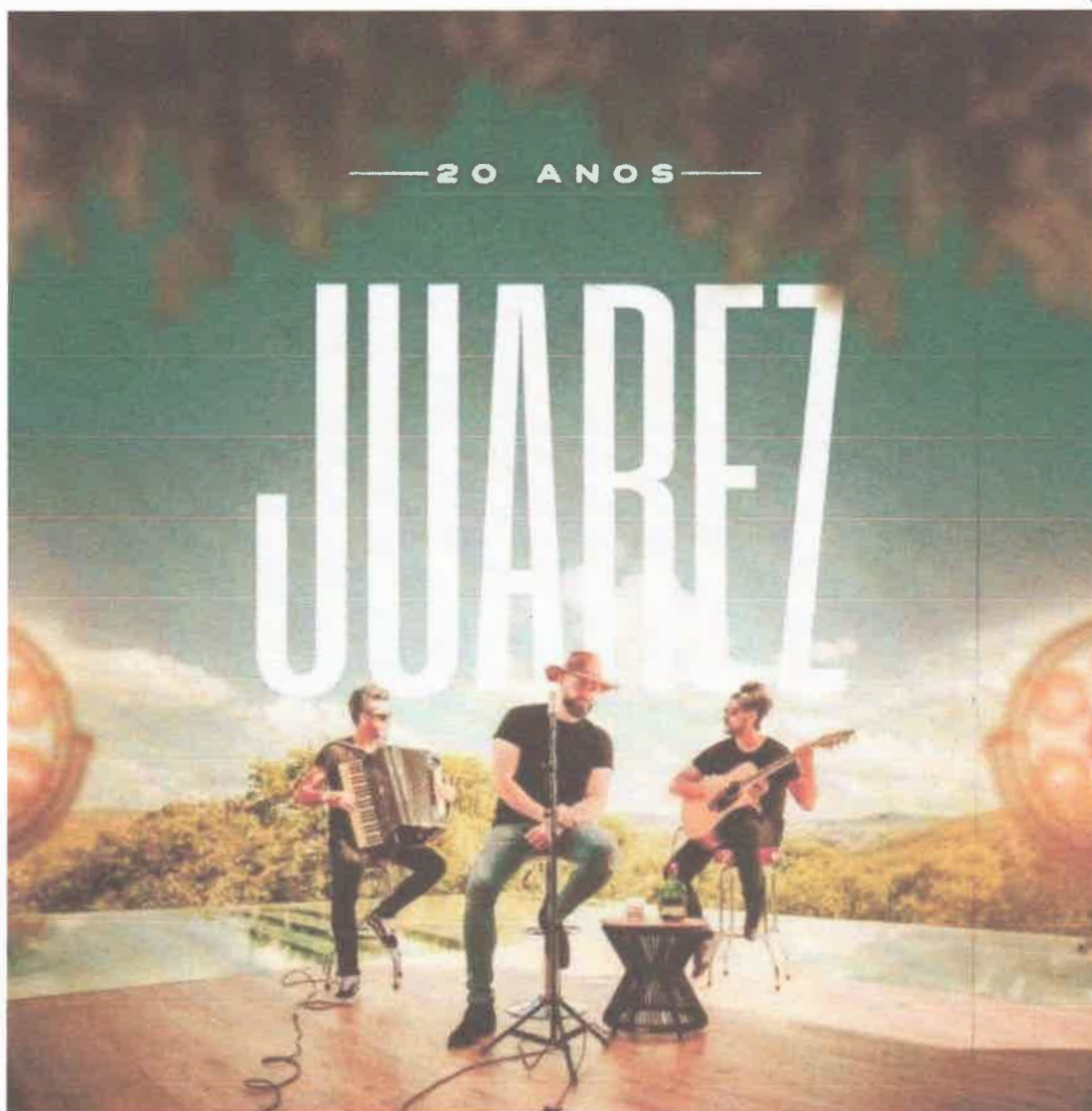
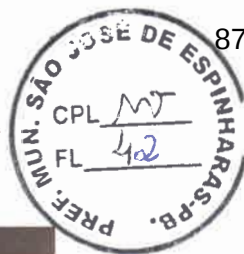


A prefeitura do município de Pirpirituba, Agreste paraibano, divulgou na noite desta segunda-feira (06) a programação do São João na Praça edição 2024.

O evento acontece nos dias 22, 23 e 24 de junho, na Praça do Forró, Centro da cidade. Foram divulgados como atrações da festividade junina os cantores Curió Forrozeiro, Luciene Mello, **Juarez**, ex-vocalista da banda Magníficos, Janício, Trio Surreal e Simara Pires, ex-vocalista da banda Limão com Mel.

A grade de programação dividida por dia não havia sido divulgada até o fechamento desta matéria. Maiores informações podem ser acompanhadas no Instagram da prefeitura de Pirpirituba.

Cantor Juarez comemora 20 anos de carreira com trabalho acústico



No ano em que o cantor Juarez (ex-banda Matruz com Leite e Magníficos) completa 20 anos de carreira, resolveu trazer um projeto em formato acústico, com canções que marcaram sua história e interpretações inéditas de grandes sucessos, além de trechos onde conta um pouco dos bastidores dessas duas décadas de sucesso.

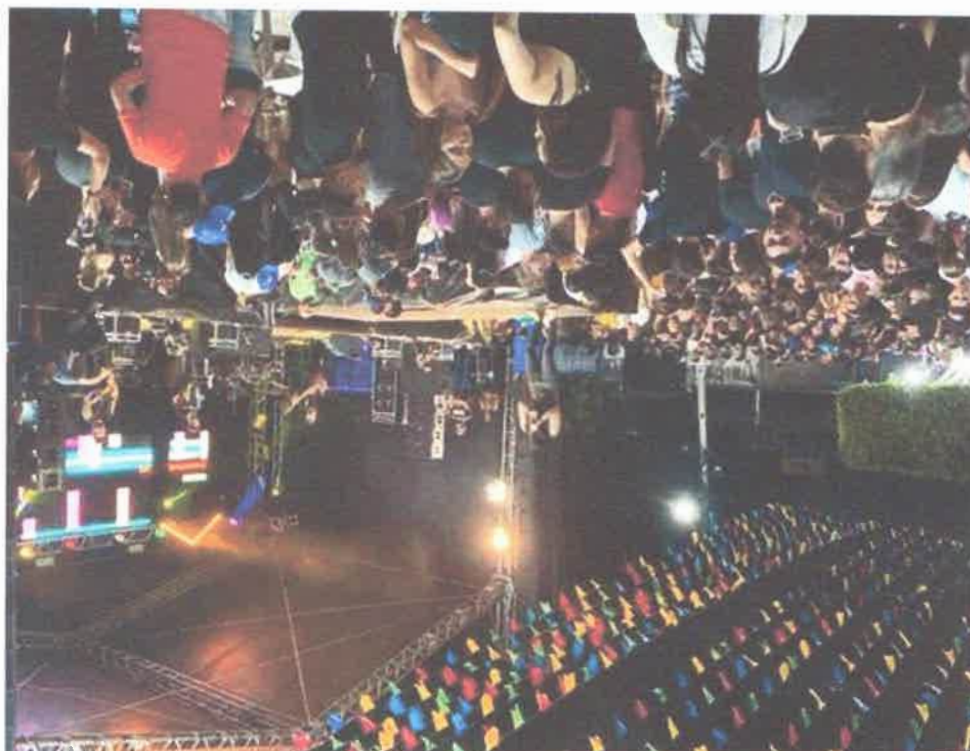
Nascido no Rio de Janeiro em 22 de setembro 1981 e radicado em Ipueiras-CE, Juarez trás um trabalho nitidamente feito com muito carinho e intimidade, com a essência do artista que, desde o barzinho, às passagens pelas bandas de forró de renome nacional, até os tempos atuais onde lidera a banda Amigos Sertanejos.

Neste novo trabalho, o artista mostra como encontrou na música, o universo que resume sua paixão e realizações.

Cantor Juarez Jr. Começa a Montar o Novo Projeto



O ex-vocalista da Banda Magníficos, Juarez Junior, está a todo vapor trabalhando em seu novo projeto. Com exclusividade, o Forró Dicumforça anuncia que está em processo de formação a banda Forró Top. De acordo com Juarez, duas músicas já estão prontas. O primeiro CD deve sair após o carnaval. "Já estamos na fase de escolha da logomarca da banda, iniciando ensaios. Na semana que vem iremos divulgar as primeiras fotos e músicas", disse o cantor. Ainda segundo Juarez, também está em fase de produção um clipe de lançamento da banda. Juarez nasceu no Rio de Janeiro, no entanto, foi criado em Arraial em Ipueiras, no Ceará, onde sua família mora e considera como sua terra natal. Em 2001, Juarez Jr. ficou conhecido após participar e vencer um concurso para escolha do novo cantor da Banda Mastruz com Leite, o concurso aconteceu no programa "Sábado Alegre" da TV Diário apresentado por Will Nogueira. Foi vocalista da Banda Mastruz com Leite até 2004, quando ingressou na Banda Magníficos.



Publicado 12 de Junho de 2023 | Por Aryel Aquino

Multidão lota pátio de eventos para **curtir** shows de Juares e Nanara Bello na Festa dos Namorados em Carnaíba





Uma multidão lotou o pátio de eventos Milton Pierre, no Centro da cidade de Carnaíba, no Sertão do Pajeú, para prestigiar os shows musicais do cantor, Juarez, e da cantora, Nanara Bello, dentro da programação da Festa dos Namorados, realizada pela Prefeitura, através da Diretoria Municipal de Cultura e Lazer, em parceria com o Governo de Pernambuco.

Os shows aconteceram entre a noite do domingo (11) e madrugada desta segunda-feira (12). A primeira atração foi Juarez, que subiu ao palco por volta das 22h. Ele, é ex-vocalista das bandas Magníficos e Mastruz com Leite, apresentou um repertório diversificado com forró e sucessos que fazem parte de sua carreira como artista.

A cantora, Nanara Bello, entrou em cena em seguida. Ela cantou suas músicas, que entre elas, "ciúmeira" que a consagrou nacionalmente quando participou do programa The Voice, da Tv Globo, e outros hits que estão na boca do povo.

A Festa dos Namorados tem sequência nesta segunda-feira (12), quando será finalizada com os shows de, Banda Feras, Edu & Maraial, e Ranieri Vaqueiro & Banda. As apresentações terão início às 21h.

Fazenda Belmonte, em São Francisco, é palco da quarta etapa do Circuito Inter TV de Vaquejada

34ª edição da competição realizada pelo Grupo Malobri começa nesta quinta-feira (10) e segue até o próximo domingo (14).

Por g1 Grande Minas

10/04/2024 09h42 Atualizado há uma semana



Competição começa nesta quinta — Foto: Reprodução/ Inter TV

A fazenda Belmonte, em São Francisco, é palco da quarta etapa do Circuito Inter TV de Vaquejada. A 34ª edição da competição realizada pelo Grupo Malobri começa nesta quinta-feira (10) e segue até o próximo domingo (14).

Segundo a organização, cerca de 500 vaqueiros se inscreveram e a programação conta com diversos shows musicais. **(veja abaixo)** Serão distribuídos R\$ 71 mil em sete categorias e o destaque da vaquejada será a primeira disputa X1 de Minas Gerais, com R\$ 380 mil em premiação. A prova consiste em um duelo entre dois conjuntos de vaqueiros, com o objetivo de derrubar cinco bois antes do adversário.

Veja a programação dos shows

Quinta-feira (11)

Shows com artistas regionais e Baião Tropical

Sexta-feira (12)

Juarez – ex integrante do grupo Mastruz com Leite

Ramom e Randinho
Márcio Leal

Sábado (13)
Tarcísio do Acordeon



BETesporte
APRESENTA

2/6

34ª
VAQUEJADA
DO GRUPO
MALOBRI

ATRAÇÃO
CONFIRMADA!

JUAREZ

SEXTA FEIRA
ENTRADA FRANCA!

SEXTA
12
ABRIL

Malobri
Produzindo com qualidade!

FAZENDA BELMONTE
SÃO FRANCISCO-MG

<https://g1.globo.com/mg/grande-minas/vaquejada/noticia/2024/04/10/fazenda-belmonte-em-sao-francisco-e-palco-da-quarta-etapa-do-circuito-inter-tv-de-vaquejada.shtml>





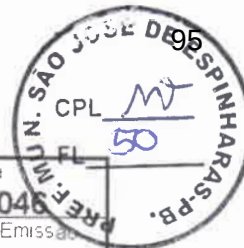
bradesco

JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

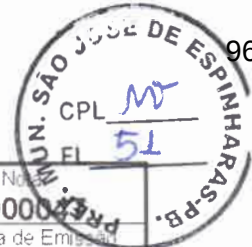
BANCO 237 AG. 1783 C/C 54049-8

CNPJ: 49.836.658/0001-27

CHAVE PIX: (81) 98199-2209



 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS				Número da Nota 00000046	
30250310445836550000127		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica		Data e Hora de Emissão 10/03/2025 07:24:48	
				Código de Verificação 5QGJ-6JRY	
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ 49.836.658/0001-27 Inscrição Municipal 790.318-9					
Nome/Razão Social JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA					
Endereço Rua do Sossego 298, CXPST:671 - Santo Amaro - CEP: 50100-150					
Município Recife UF PE					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA					
CPF/CNPJ 35.561.471/0001-53 Inscrição Municipal ----					
Endereço Avenida 147 - Centro - CEP: 57935-000					
Município Paripueira UF AL E-mail ----					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO CANTOR JUAREZ PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO OS FESTEJOS CARNAVALESCOS DA CIDADE DE PARIPUEIRA.					
CANTOR JUAREZ - 28/02/2025 - 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)					
DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA: 1783 BANCO DO BRADESCO - 237 CONTA: 54049 - 8 JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL					
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 80.000,00					
Codigo da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL					
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Deduções (R\$)	Desconto Incond (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.					
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS)					
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI					
- Esta NFS-e não gera crédito.					



 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS				Número da Nota 000000434	
20250312049876550001127		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica		Data e Hora de Emissão 12/03/2025 15:31:05	
				Código de Verificação BXZ4-UXE2	
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ 49.836.658/0001-27 Inscrição Municipal 790.318-9					
Nome/Razão Social JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA					
Endereço Rua do Sossego 298, CXPST:671 - Santo Amaro - CEP: 50100-150					
Município Recife UF PE					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE TAPERA					
CPF/CNPJ 12.261.228/0001-14 Inscrição Municipal ----					
Endereço R DO COMERCIO 209 - CENTRO - CEP: 57445-000					
Município São José da Tapera UF AL E-mail -----					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
REF: A CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR JUAREZ, PARA PRÉVIA CARNAVAL FOLIA E ALEGRIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA - AL, NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2025.					
CANTOR JUAREZ - 22/02/2025 - 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)					
DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA: 1783 BANCO DO BRADESCO - 237 CONTA: 54049 - 8 JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL					
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 80.000,00					
Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL					
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008 - O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI - Esta NFS-e não gera crédito.					



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Numero da Nota
00000049
Data e Hora de Emissão
14/03/2025 10:07:53
Código de Verificação
LH7J-4DWB

20250314/4983658/2000127

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **49.836.658/0001-27** Inscrição Municipal: **790.318-9**
Nome/Razão Social: **JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**
Endereço: **Rua do Sossego 298, CXPST:671 - Santo Amaro - CEP: 50100-150**
Município: **Recife** UF: **PE**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**
CPF/CNPJ: **12.237.038/0001-61** Inscrição Municipal: **----**
Endereço: **R BELARMINO VIEIRA BARROS 32 - CENTRO - CEP: 57615-000**
Município: **Minador do Negrão** UF: **AL** E-mail: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Apresentação Artística do cantor JUAREZ para show artístico no dia 15 de março nas festividades ressaca de carnaval do Município de Minador do Negrão.

Cantor Juarez - R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRADESCO - 237
AGÊNCIA: 1789
CONTA: 54049 - 8
JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 80.000,00

Código da Atividade Prestada
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço de Livre Preenchimento (Nominativa)

Número do Processo: 933649789

Dados Gerais

Nome: JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JUNIOR
CPF/CNPJ/Número INPI: 65851285320
Endereço: Rua COPACABANA, 303, apart 302, boa viagem
Cidade: Recife
Estado: PE
CEP: 51030-590
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: juarezjr81@gmail.com

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: LUCAS JATOBÁ DE CARVALHO
CPF: 70576212482
e-mail: comercial@setfymarcas.com
Nº API:
Nº OAB: 59701 PE
UF: PE

Dados do(s) requerente(s)

Nome: JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JUNIOR
CPF/CNPJ/Número INPI: 65851285320
Endereço: Rua COPACABANA, 303, apart 302, boa viagem
Cidade: Recife
Estado: PE
CEP: 51030-590
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: juarezjr81@gmail.com

Dados da Marca

Apresentação: Nominativa

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: JUAREZ JUNIOR

Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não

Especificação de produtos e serviços – Livre preenchimento

Classe escolhida - NCL(12) 41

Especificação livre:

- Apresentação de espetáculos ao vivo; apresentação de shows; produção de shows; produção musical; composição musical; serviço de entretenimento; produção artística; apresentação artística; cantor.

Declaração de Atividade

- ☒ Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	Procuracao.pdf
Gru e comprovante de pagamento	GRU e Comprovante de Pagamento.pdf

- ☒ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 933649789 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 27/02/2024 às 11:31



Boleto Pix
R\$ 6.650,00

Quem vai receber:
JUARA PRODUcoes E EVENTOS LTDA



Pague sua cobrança via Pix, o recebimento é instantâneo.

Leia o QR Code no seu celular.



Beneficiário
49.836.658/0001-27 - JUARA PRODUcoes E EVENTOS LTDA
Endereço do Beneficiário
RUA DO SOSSEGO 298 CXPST 671 , 50100-150 RECIFE - PE

Pagador	Vencimento	Valor do Documento
CONDOMÍNIO CIVIL DO SHOPPING CENTER TACARUNA	04/10/2024	6.650,00
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número / Cód. do Documento	Autenticação Mecânica
00019/275332691	00019/112/9007373508-9	



077-9

07790.00116 12111.421090 00737.350892 4 98590000665000

Local De Pagamento					Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					04/10/2024
Beneficiário					Agência / Código do Beneficiário
49.836.658/0001-27 - JUARA PRODUcoes E EVENTOS LTDA					00019/275332691
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Documento	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento
01/10/2024	2010	DM	NÃO	01/10/2024	00019/112/9007373508-9
Uso do banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	Valor do Documento
	112	BRL			6.650,00
Informações de responsabilidade do beneficiário					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor cobrado

Pagador	CONDOMÍNIO CIVIL DO SHOPPING CENTER TACARUNA AVENIDA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES 153 SANTO AMARO, 50110-000 RECIFE/PE	CNPJ/CPF: 01.813.581/0001-43
Beneficiário Final	JUARA PRODUcoes E EVENTOS LTDA	CNPJ/CPF: 49.836.658/0001-27



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

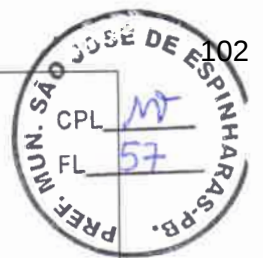


Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança

Data da operação: 23/12/2023 - 16h33

Nº de controle: 443.992.780.603.078.372 | Protocolo: 0000000



Conta de débito: Agência: 1783 | Conta: 0054049-8

Empresa: JUARA PRODUcoes E EVENTOS LTDA | CNPJ: 049.836,658/0001-27

Código de barras: 00190 00009 02940 917236 13889 185172 8 95990000016600

Banco destinatário: 001-BANCO DO BRASIL S.A.

Razão Social Beneficiário INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST

Nome Fantasia Beneficiário INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST

CPF/CNPJ Beneficiário 042.521.088/0001-37

Nome do Pagador JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JUNIOR

CPF/CNPJ do Pagador 658.512.853-20

Razão Social Beneficiário Final Não informado

CPF/CNPJ Beneficiário Final Não informado

Instituição Recebedora 237 - BANCO BRADESCO S.A.

Data de vencimento: 18/01/2024

Valor do Documento: R\$ 166,00

Desconto: R\$ 0,00

Abatimento: R\$ 0,00

Bonificação: R\$ 0,00

Multa: R\$ 0,00

Juros: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 166,00

Data de débito: 26/12/2023

Descrição: Boleto INPI

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



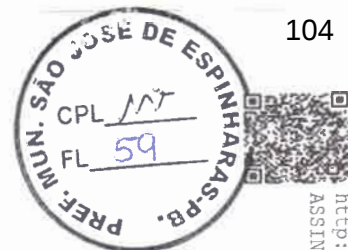
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 49.836.658/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/03/2023
NOME EMPRESARIAL JUARA PRODUcoes E EVENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-03 - Ensino de música 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DO SOSSEGO	NÚMERO 298	COMPLEMENTO CXPST 671	
CEP 50.100-150	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO JUAREZCANTORREAL@GMAIL.COM		TELEFONE (81) 8115-8645	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2025 às 14:10:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**



http://assinador.uscs.com.br/assinadormweb/autenticacao?chave1=cf04zzf0LY73pK07_LEAachave2=bivYHk0tZXWAgXcK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01181102413-FELIPE TRAVASSOS DE MORAES PACHECO

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

FABIO ALVES CORDEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/04/1977, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 022.200.294-84, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5148940, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JERONIMO DE ALBUQUERQUE, 188, CASA FORTE, RECIFE, PE, CEP 52061470, BRASIL.

JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/09/1981, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 658.512.853-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3338360, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PB, residente e domiciliado(a) no(a) RUA COPACABANA, 303, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51030590, BRASIL.

LUIZ CARLOS CORDEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/07/1985, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 063.824.424-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7416617, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - ES, residente e domiciliado(a) no(a) SÍTIO ESQUECIDO, 904, ZONA RURAL, SAO VICENTE FERRER, PE, CEP 55860000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: R DO SOSSEGO, 298, CXPST:671, SANTO AMARO, RECIFE, PE, CEP 50.100-150.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Req: 81300000763470

Página 1

07/03/2023

JUCEPE Certifico o Registro em 07/03/2023
Arquivamento 20239753160 de 07/03/2023 Protocolo 239753160 de 03/03/2023 NIRE 26203023741
Nome da empresa JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 240981914243726

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c404zzf0LYq73pko7_LEAachave2=bivYHkolZXwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01181102413-FELIPE TRAVASSOS DE MORAES PACHECO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇO DE ENSINO DE MÚSICA - INSTRUTOR DE MÚSICA, INDEPENDENTE; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E DE EVENTOS CULTURAIS, ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESÁRIOS DE EVENTOS ARTÍSTICOS AO VIVO; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO TEATRAL; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

9001-9/02 - produção musical.
5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música.
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
8592-9/03 - ensino de música.
9001-9/01 - produção teatral.
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

FABIO ALVES CORDEIRO, com 4.500 (quatro mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) integralizado;
JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JUNIOR, com 21.000 (vinte e um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) integralizado;
LUIZ CARLOS CORDEIRO, com 4.500 (quatro mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) integralizado;

Req: 81300000763470

Página 2

07/03/2023

JUCEPE Certifico o Registro em 07/03/2023
Arquivamento 20239753160 de 07/03/2023 Protocolo 239753160 de 03/03/2023 NIRE 26203023741
Nome da empresa JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 240981914243726

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzfTOLYq73pk07_LEA&chave2=d1vYHkoLZXWAGXck14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01181102413-FELIPE TRAVASSOS DE MORAES PACHECO

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JUNIOR com início de mandato na data de registro com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade

Req: 81300000763470

Página 3

07/03/2023



Certifico o Registro em 07/03/2023

Arquivamento 20239753160 de 07/03/2023 Protocolo 239753160 de 03/03/2023 NIRE 26203023741

Nome da empresa JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240981914243726

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**



continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de RECIFE PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

PODERES ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JUNIOR com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

Rcq: 81300000763470

Página 4

07/03/2023

JUCEPE Certifico o Registro em 07/03/2023
Arquivamento 20239753160 de 07/03/2023 Protocolo 239753160 de 03/03/2023 NIRE 26203023741
Nome da empresa JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 240981914243726

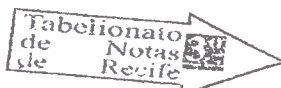
**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

RECIFE PE, 17 de fevereiro de 2023.



FABIO ALVES CORDEIRO



JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JUNIOR

LUIZ CARLOS CORDEIRO

TABELIONATO

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2023-007584

Reconheço por assinatura os firmes de:

FABIO ALVES CORDEIRO

JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JUNIOR

Dois 16, em Timbauba do Sul, PE, em 17 de fevereiro de 2023.

Recebi - PE, 27/02/2023 11:10:49

EMDI: 9,08 TSNR: 2,02 FERC: 1,00 ISB: 0,50 FERM: 0,10 FIRM: 0,10

SELO DIGITAL: 0073692.L0L02202304.0027E, 0073692.WE002202304.0027E

Dois 16, em Timbauba do Sul, PE, em 17 de fevereiro de 2023.

PLANO DA PAZ TIMBAUBA - ESCRIVENTE

Júlio da Paz Teixeira
Escrivente Autorizado
3º - Tabelionato de Notas



Req: 81300000763470

Página 5

JUCEPE

Certifico o Registro em 07/03/2023

Arquivamento 20239753160 de 07/03/2023 Protocolo 239753160 de 03/03/2023 NIRE 26203023741

Nome da empresa JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240981914243726

07/03/2023



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEPE

Eu, FELIPE TRAVASSOS DE MORAES PACHECO, CPF 01181102413, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ PE sob nº 021770/O, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado de Pernambuco são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONSTITUIÇÃO - CONTENDO 5 PAGINA, CNH DE FÁBIO ALVES CORDEIRO - CONTENDO 1 PAGINA, CNH DE LUIZ CARLOS - CONTENDO 1 PAGINA, CNH DE JUAREZ BEZERRA - CONTENDO 1 PAGINA, CARTEIRA DO CRC DE FELIPE TRAVASSOS - CONTENDO 1 PAGINA.

RECIFE PE, 17 de fevereiro de 2023.

FELIPE TRAVASSOS DE MORAES PACHECO

Assinado Digitalmente

07/03/2023



Certifico o Registro em 07/03/2023

Arquivamento 20239753160 de 07/03/2023 Protocolo 239753160 de 03/03/2023 NIRE 26203023741

Nome da empresa JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240981914243726

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	239753160 - 03/03/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 26203023741
CNPJ 49.836.658/0001-27
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2023
SOB N: 26203023741

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20239753160

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01181102413 - FELIPE TRAVASSOS DE MORAES PACHECO - Assinado em 07/03/2023 às 08:15:46

Assinado eletronicamente por
AMANDA AIRES VIEIRA
Responsável pelo expediente da JUCEPE
(Conforme ato nº 079, publicado em 13/01/2023 no DOE/PE)

1

07/03/2023



Certifico o Registro em 07/03/2023
Arquivamento 20239753160 de 07/03/2023 Protocolo 239753160 de 03/03/2023 NIRE 26203023741
Nome da empresa JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 240981914243726



DIÁRIO OFICIAL



111

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216. de 11 de janeiro de 2001

São José de Espinharas/PB – Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS

THAISE GOMES DE SOUSA

Prefeita

YAN NOBREGA DE SOUSA

Vice-Prefeito

JOSÉ EVANILDO MEDEIROS DE SOUSA

Chefe de Gabinete

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR

Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

ESTERBAN NÓBREGA DE SOUSA

Secretário de Controle Interno

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA

Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

SABRINA BEZERRA FERNANDES

Secretária de Saúde

ALUIZO ALVES DE SOUSA

Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

MARIA ALVES DOS SANTOS

Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e
Habitação

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA

Secretário de Obras, Infraestrutura E Serviços Públicos

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 047 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 58, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contratos, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o Sr. **THIAGO DA SILVA LAURENTINO**, Matrícula nº. **1385**, para atuar como Gestor de Contratos, exercendo todas as funções inerentes e designadas em legislação pertinente.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº. 048 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, § 1º, da lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **MAIZA ARAUJO DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF sob nº 105.810.534-51 para exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, no tocante aos contratos gerados pelos processos licitatórios requisitados no exercício de 2025, com as atribuições nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

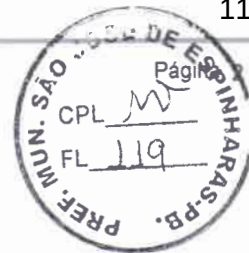
Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 16 de janeiro de 2025.



THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/05/2025 às 09:52:16 foi protocolizado o documento sob o Nº 62140/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rafaela Horacio de Sousa Barreto.

Número do Contrato: 000210012025

Data da Publicação: 15/04/2025

Data da Assinatura: 14/04/2025

Data Final do Contrato: 14/10/2025

Valor Contratado: R\$ 80.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação do artista Juarez para realização de show musical com duração de 2 (duas) horas, no dia 31 de maio de 2025, em comemoração à tradicional festividade junina São João da Gente, promovida pelo Município de São José de Espinharas/PB.

Contratado (Nome): Juara Producoes E Eventos Ltda

Contratado (CNPJ): 49.836.658/0001-27

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 2

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	220159eef6ee3ead4864ed24d3ffdc1b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	56e06d1f5ff279be9dd7a70aa5b67a76
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	7bf23d1e9d812d1a879d9541c948f1df
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	974d4f50611df852cc3533fe71b24005
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	84b321d3a3fad35a9f8d9bd9b279e48d
Designação do gestor do contrato	Sim	84b321d3a3fad35a9f8d9bd9b279e48d

João Pessoa, 14 de Maio de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

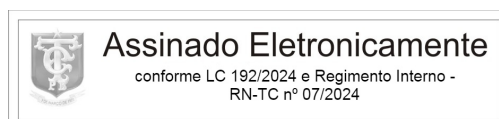
**Documento:** 62133/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Espinharas**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/05/2025 às 09:52h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 62140/25 ao Documento 62133/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 62133/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	37 - 43	974d4f50611df852cc3533fe71b24005
Comprovante de publicidade	44 - 47	220159eef6ee3ead4864ed24d3ffdc1b
Designação do gestor do contrato	48 - 49	84b321d3a3fad35a9f8d9bd9b279e48d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	50	7bf23d1e9d812d1a879d9541c948f1df
Comproventes de regularidade da contratada	51 - 110	56e06d1f5ff279be9dd7a70aa5b67a76
Designação do fiscal administrativo do contrato	111 - 112	84b321d3a3fad35a9f8d9bd9b279e48d
RECIBO PROTOCOLO	113	d88bf679436994dec7d8fc16e960cfd9

João Pessoa, 14 de Maio de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**